

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$4.175.753,48 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18 de dezembro de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 13 de dezembro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP EXCETO PARA OS ITENS 37, 65, 119, 121, 202, 257, 282, e 449



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 141, de 07 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de dezembro de 2024, às 08h00min será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de selecionar proposta objetivando o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZAÇÃO JUNTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS", conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital de licitação é o " PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZAÇÃO JUNTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS";
- **1.2.** A licitação será dividia em itens, conforme tabela constante no Anexo I e IV Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, respectivamente facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- **1.3.** Nos termos do Art. 6°, inciso XLI, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **1.4.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

- **2.1.** A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de dezembro de 2024**, às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia 06 de dezembro de 2024 até as 07h59min do dia 18 de dezembro de 2024;
- **2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **13 de dezembro de 2024** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- **2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias:
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- **3.5.** A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), **EXCETO PARA OS ITENS 37, 65, 119, 121, 202, 257, 282, e 449**, uma vez que tais itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;
- **3.5.1.** Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) que formularem lances para os respectivos itens;
- **3.5.2.** Ressalta-se, portanto, que os demais itens elencados na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I) e no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo IV), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06.
 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- **3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- **3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- **3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou de execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- **3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar do apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- **3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

organismo financeiro internacional de cooperação estrangeira o por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **4.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;
- **4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;
- **4.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- **5.1.1.** O ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:
- **5.1.1.1.** Razão Social, CNPJ e endereço;
- **5.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;
- **5.1.1.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;
- **5.1.1.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO VI Proposta Comercial e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;
- **5.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- **5.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO IV Termo de Referência do presente instrumento;
- **5.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;
- **5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- **5.1.1.9.** Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos:



- **5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;
- **5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;
- 5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, modelo Anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA;
- **5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **5.2.2.** não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- **5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- **5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;
- **5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



- **5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- **5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:
- **5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **5.6.2.** fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;
- **5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item "5.6.2";
- **5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- **5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- **5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- **5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- **6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- **6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- **6.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **6.2.3.** Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- **6.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;
- **6.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



- **6.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- **6.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;
- **6.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- **6.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;
- **6.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- **6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- **6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens "6.4." e "6.4.1.", a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;
- **6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- **6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;
- **6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- **6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- **6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **6.8.** A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;
- **6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;
- **6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;



- **7.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- **7.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **7.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;
- **7.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- **7.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;
- **7.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;
- 7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;
- 7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



- **7.6.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;
- **7.6.1.** A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- **7.6.1.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3
- **7.6.2.** Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- **7.6.3.** O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.
- **7.7.** Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.
- **7.7.1.** O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.
- **7.8.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:
- **8.2.** Toda a documentação nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração;
- **8.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**:
- **8.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas.
- **8.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar aos demais:
- **8.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação do prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:
- **8.7.2.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- 8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando em empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **8.8.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- **8.8.1.1.** O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);
- **8.8.1.2.** O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;
- 8.8.2. A empresa licitante deverá apresentar AFE Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitido via internet com a situação e ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- 8.8.3. <u>A empresa licitante deverá apresentar também a Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;</u>

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.9.4.** A regularidade relativa à Segurança Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;
- **8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VIII:
- **8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX;
- **8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e</u> <u>trabalhista</u>, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;
- **8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais **APENAS PARA OS ITENS 37 65, 119, 121, 202, 257, 282, e 449**, constantes no Anexo I – Relação do Itens da Licitação e no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo IV);



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **8.10.2. Para** os demais itens, não será exigida a apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- **8.10.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- **9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- **9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- **9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame:
- **9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:
- **9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **9.3.1.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- **9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.1 e 9.3.1.2, serão observadas as seguintes disposições:
- **9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- **9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos:
- **9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- **9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X- DA ANÁLISE DOS RISCOS

- **10.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6°, XXVII, da Lei Federal n.° 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
- **10.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;



- **10.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:
- **10.4.** Na fase interna: especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes, ocasionando atrasos na aquisição e aumento dos custos;
- **10.4.1.** De forma preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações revisarão minuciosamente o Termo de Referência e edital antes da publicação, envolvendo, inclusive, a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.
- **10.4.2.** Para contingenciar o risco apontado, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações deverão revisar e republicar o edital com as correções necessárias.
- **10.5.** Durante a fase de lances: falta de alinhamento com normas da ANVISA e exigências sanitárias, ocasionando risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.
- **10.5.1.** De forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas editalícias claras quando as exigências em conformidade com a ANVISA e demais exigências sanitárias, bem como definir especificações claras no edital.
- **10.5.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações deverá proceder com a desclassificação do licitante não conforme e instaurar a formação e convocação de cadastro reserva para substituição de fornecedor.
- **10.6.** Durante a habilitação: problemas com documentação do fornecedor, ensejando na desclassificação das propostas, na possibilidade de nova licitação;
- **10.6.1.** Como ação de prevenção, o Setor de Compras e Licitação deverá especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abrir prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.
- **10.6.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitação deverá conceder prazo para correção de eros sanáveis conforme permitido em Lei, e desclassificação do fornecedor e convocação do próximo, se for o caso.
- **10.7.** Durante a execução contratual: entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes, causando a recusa do recebimento e, consequentemente gerando atrasos na prestação dos serviços em



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

saúde e na distribuição de medicamentos;

10.7.1. Como ação preventiva, o fiscal de contrato e a Secretaria Municipal de Saúde deverão realizar a conferência dos materiais no momento de seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal;

- 10.7.2. Como ações de contingência, o fiscal de contrato em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde poderão tomar as seguintes providências: no caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão receber os materiais de forma parcial ou integral, desde que devidamente justificado, dispensado o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal, através do Setor Jurídico, deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.
- **10.8.** Durante a execução contratual: solicitação de reequilíbrio de preços, gerando o aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração.
- **10.8.1.** Como forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações deverá solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar paralelamente uma nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.
- 10.8.2. Com a finalidade de contingenciar o risco apontado, o Setor de Compras e Licitações em conjunto ao Setor Jurídico, deverá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de inferimento do pedido de realinhamento de preços e, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços e não obter empresas



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

interessadas em compor o cadastro reserva, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins.

- **10.9.** Durante a execução contratual: atraso na entrega de medicamentos, comprometendo o tratamento, agravando doenças e expondo a risco a vida dos pacientes.
- **10.9.1.** Como forma de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde deverá planejar com os fornecedores questões em respeito ao cronograma de entrega, monitorar de forma contínua as entregas, e manter uma comunicação eficiente, objetivando evitar os atrasos:
- 10.9.2. Como forma de contingência a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e Setor de Compras e Licitações, deverá cancelar o registro de preços do fornecedor em atraso e acionar imediatamente o cadastro reserva de fornecedores, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.
- **10.10.** No recebimento da mercadoria: incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo causar o agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.
- **10.10.1.** Como forma de prevenção o fiscal de contrato deverá efetuar um controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento, e a Farmácia Municipal deverá verificar minuciosamente as especificações técnicas no momento da armazenagem e realizar auditorias periódicas.
- **10.10.2.** Como ações de contingência a Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal deverão proceder isolamento imediato dos medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar o uso indevido.
- **10.11.** Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, ocasionando a compra de itens com valores expressivamente superior



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ao valor de mercado, prejudicando a economicidade.

- **10.11.1.** Como ação preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder com o levantamento prévio dos preços de mercado atual para definir o valor de referência;
- **10.11.2.** Como ações de contingência, o setor de compras e licitações deverá efetuar o cancelamento do pregão e reabertura de um novo processo com valores de referência atualizados e coletados pela Secretaria Municipal de Saúde.

XI- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:
- **11.1.1**. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- **11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- **11.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **11.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência
- **11.2.2.** Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
- **11.2.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato:
- **11.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 11.2.5. rescisão de contrato:
- **11.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **11.2.7.** declaração de inidoneidade.
- **11.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- **11.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- **11.5.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- **11.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **11.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- **11.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

XII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **12.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;
- **12.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- **12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **12.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- **12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo:

Ficha 238: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 244: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XIII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

- **13.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;
- **13.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;
- **13.3.** O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **13.4.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar:
- **13.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;
- **13.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **13.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;
- **13.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- **13.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
- **13.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;
- **13.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- **14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

iicitacao@santanadavargem.mg.gov.bi

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

- **14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- **14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- **14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **14.10.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;
- **14.11.** São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **14.11.1.** Anexo I Relação dos Itens da Licitação
- **14.11.2.** Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. Anexo III Mapa de Riscos;
- 14.11.4. Anexo IV Termo de Referência
- **14.11.5.** Anexo V Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- **14.11.6.** Anexo VI Modelo de Proposta Comercial



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **14.11.7.** Anexo VII Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- **14.11.8.** Anexo VIII Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- **14.11.9.** Anexo IX Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- **14.11.10.** Anexo X Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- **14.11.11.** Anexo XI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.12. Anexo XII Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 02 de dezembro de 2024

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal





ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200 E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: http://www.

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 58/2024 - PE

Processo Administrativo: 156/2024

Data do Processo: 02/12/2024

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	CO	ACICLOVIR 200MG - ACICLOVIR 200MG	0,4800	48,00
2	400,000	AM	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML - ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML	7,0100	2.804,00
3	1.500,000	UN	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA - ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA	2,4500	3.675,00
4	200,000	CX	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 4MM X 0,23MM, CAIXA COM 100 AGULHAS - AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 4MM X 0,23MM, CAIXA COM 100 AGULHAS	0,7400	148,00
5	2.500,000	UN	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G. TÓPICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE MUITAS FORMAS DE DERMATOSES.	1,5200	3.800,00
6	2.880,000	СО	ACARBOSE 100MG COMPRIMIDO - ACARBOSE 100MG COMPRIMIDO	1,6800	4.838,40
7	60,000	UN	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 2,5%, CLORAFENICOL 0,5% pomada oftálmica 3,5 gramas. POMADA ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 2,5%, CLORAFENICOL 0,5% pomada oftálmica 3,5 gramas. POMADA.	13,0900	785,40
8	300,000	UN	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE - ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE	1,1500	345,00
9	1.000,000	СО	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	0,1200	120,00
10	5.000,000	СО	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	0,1900	950,00
11	500,000	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML - ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	0,8300	415,00
12	200,000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML	4,3900	878,00

13	2.000,000	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP - ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP	0,0500	100,00
14	1.000,000	UN	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 50MG/G BISNAGA - ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 50MG/G BISNAGA	11,6300	11.630,00
15	300,000	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML AMPOLA 5ML - ÁCIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML AMPOLA 5ML	4,4300	1.329,00
16	200,000	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	11,7100	2.342,00
17	2.000,000	СО	AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO - AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO	4,5200	9.040,00
18	1.000,000	СХ	AGUA DESTILADA 10 ML. CAIXA COM 200 UNIDADES - AGUA DESTILADA 10 ML. CAIXA COM 200 UNIDADES.	52,1200	52.120,00
19	2.000,000	FR	AGUA DESTILADA 500 ML - AGUA DESTILADA 500 ML	5,3700	10.740,00
20	1.000,000	GL	AGUA DESTILADA CONTENDO 5L - AGUA DESTILADA CONTENDO 5L	10,1200	10.120,00
21	3.000,000	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	1,3900	4.170,00
22	4.000,000	СО	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL - ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL	0,5200	2.080,00
23	1.600,000	UN	ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO 70% ANTISSEPTICO FRASCO 500ML - ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO 70% ANTISSEPTICO FRASCO 500ML	7,7100	12.336,00
24	1.700,000	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATADO 70%. FRASCO 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATADO 70%. FRASCO 1000 ML	5,8400	9.928,00
25	1.700,000	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%. FRASCO 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%. FRASCO 1000 ML	7,4900	12.733,00
26	5.000,000	СО	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CP - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CP	0,2200	1.100,00
27	4.000,000	СО	ALOPURINOL, 100 MG CP - ALOPURINOL, 100 MG CP	0,1200	480,00
28	5.000,000	СО	ALOPURINOL, 300 MG CP - ALOPURINOL, 300 MG CP	0,2400	1.200,00
29	3.000,000	СО	ALPRAZOLAM 2MG CP - ALPRAZOLAM 2MG CP	0,1300	390,00
30	4.000,000	СО	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO - AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	1,0800	4.320,00
31	1.000,000	AM	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELA, AMPOLA 10ML - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELA, AMPOLA 10ML	4,2200	4.220,00
32	5.000,000	СО	AMIODARONA 200MG CP,CLORIDRATO - AMIODARONA 200MG CP,CLORIDRATO	0,3500	1.750,00
33	200,000	АМ	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA 3ML - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA 3ML	3,4200	684,00

34	5.000,000	СО	AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO - AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO	0,1000	500,00
35	1.000,000	СО	AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO - AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO	0,2900	290,00
36	4.000,000	СО	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP	3,4500	13.800,00
37	6.000,000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML	13,6900	82.140,00
38	6.000,000	СО	AMOXICILINA 500MG CAPS - AMOXICILINA 500MG CAPS	0,3500	2.100,00
39	4.000,000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML - AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML	5,0000	20.000,00
40	1.000,000	СО	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CP - ANLODIPINO, BESILATO 10MG CP	0,0500	50,00
41	1.000,000	СО	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP - ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP	0,0300	30,00
42	1.000,000	СО	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO - APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	1,0600	1.060,00
43	3.000,000	СО	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	0,4400	1.320,00
44	1.000,000	СО	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	0,1500	150,00
45	1.000,000	СО	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	0,0800	80,00
46	1.000,000	СО	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,0500	50,00
47	4.000,000	СО	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	0,4700	1.880,00
48	200,000	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML - ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	1,9500	390,00
49	2.000,000	СО	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO - AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	1,8500	3.700,00
50	3.000,000	СО	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	1,2000	3.600,00
51	3.000,000	FR	AZITROMICINA 600MG SUP SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUÍDO - AZITROMICINA 600MG SUP SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUÍDO	6,2600	18.780,00
52	3.000,000	CO	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO - BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	0,2700	810,00

53	5.000,000	СО	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO - BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	1,7400	8.700,00
54	200,000	UN	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES	22,6700	4.534,00
55	300,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/AEROSSOL ORAL FRASCO - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/AEROSSOL ORAL FRASCO	44,0400	13.212,00
56	300,000	СР	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE	45,1700	13.551,00
57	300,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES - BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES	18,9900	5.697,00
58	1.000,000	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO- AMPOLA 4ML - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML	5,8300	5.830,00
59	2.000,000	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FRASCO AMPOLA - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FRASCO AMPOLA	8,5200	17.040,00
60	2.000,000	AM	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	6,3300	12.660,00
61	1.000,000	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML	9,3100	9.310,00
62	6.000,000	СО	BETAISTINA 16 MG DICLORIDRATO COMPRIMIDO - BETAISTINA 16 MG DICLORIDRATO COMPRIMIDO	0,2900	1.740,00
63	6.000,000	СО	BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO COMPRIMIDO - BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO COMPRIMIDO	0,2700	1.620,00
64	2.000,000	AM	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO INJETÁVEL / AMPOLA - BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO INJETÁVEL / AMPOLA	5,5500	11.100,00
65	50,000	AM	BEVACIZUMABE 25MG/ML SOL INJ FRASCO-AMPOLA - BEVACIZUMABE 25MG/ML SOL INJ FRASCO-AMPOLA	2.153,9000	107.695,00
66	20,000	FR	BIMATOPROSTA 0,01%+ TAR. DE BRIMONIDINA 0,15%+ TIMOLOL 0,5%, - BIMATOPROSTA 0,01%+ TAR. DE BRIMONIDINA 0,15%+ TIMOLOL 0,5%,	223,3600	4.467,20

67	4.000,000	СО	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO - BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO	0,3700	1.480,00
68	200,000	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML - BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML	2,3000	460,00
69	4.000,000	СО	BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO - BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO	0,6300	2.520,00
70	4.000,000	СО	BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO - BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO	0,2600	1.040,00
71	500,000	FR	BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML - BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	67,0900	33.545,00
72	2.000,000	СО	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	0,1100	220,00
73	2.000,000	СО	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	0,4500	900,00
74	50,000	AM	BROMETO DE PANCURONIO 2 mg/mL amp de 2ml - BROMETO DE PANCURONIO 2 mg/mL amp de 2ml	6,7300	336,50
75	50,000	FR	BROMETO DE UMECLIDÍNO 62,5MCG FRASCO - BROMETO DE UMECLIDÍNO 62,5MCG FRASCO	107,8500	5.392,50
76	3.000,000	AM	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	1,4400	4.320,00
77	50,000	UN	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL - BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	15,4800	774,00
78	30,000	UN	BUDESONIDA 50MCG SRAY NASAL - BUDESONIDA 50MCG SRAY NASAL	27,9200	837,60
79	240,000	UN	BUDESONIDA 64MCG SRAY NASAL - BUDESONIDA 64MCG SRAY NASAL	16,1200	3.868,80
80	3.000,000	СО	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP - BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP	0,6200	1.860,00
81	3.000,000	СО	CABERGOLINA 0,5MG CP - CABERGOLINA 0,5MG CP	16,8300	50.490,00
82	2.000,000	СО	CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG COMPRIMIDO COMPÁTIVEL COM PROSSO COMPRIMIDO - CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG COMPRIMIDO	1,7200	3.440,00
83	2.000,000	СО	CALCITRIOL 0,25MCG COMPRIMIDO - CALCITRIOL 0,25MCG COMPRIMIDO	3,7900	7.580,00
84	3.000,000	СО	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO - CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	0,0500	150,00
85	1.000,000	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	9,0300	9.030,00

86	1.000,000	СО	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	0,2700	270,00
87	1.000,000	СО	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	0,7400	740,00
88	1.000,000	СО	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CP - CARBONATO DE CALCIO 1250MG CP	0,0600	60,00
89	5.000,000	СО	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP - CARBONATO DE CALCIO 500MG CP	0,0700	350,00
90	200,000	СО	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO - CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	0,0600	12,00
91	200,000	СО	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO - CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	0,4200	84,00
92	1.000,000	СО	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	0,3600	360,00
93	5.000,000	СО	CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO - CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO	2,0900	10.450,00
94	100,000	UN	CARVÃO ATIVO, PÓ ,500G - CARVÃO ATIVO, PÓ ,500G	34,8200	3.482,00
95	5.000,000	СО	CARVEDILOL, 12,5 MG CP - CARVEDILOL, 12,5 MG CP	0,0800	400,00
96	400,000	СО	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	0,1100	44,00
97	2.000,000	СО	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO	0,1000	200,00
98	200,000	СО	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	0,0800	16,00
99	8.000,000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML - CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	9,9000	79.200,00
100	5.000,000	СО	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO - CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO	0,9900	4.950,00
101	5.000,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO -AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA - CEFTRIAXONA FRASCO -AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA	4,2900	21.450,00
102	5.000,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO -AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCUALR - CEFTRIAXONA FRASCO -AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCUALR	4,2900	21.450,00
103	2.000,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO -AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS - CEFTRIAXONA FRASCO -AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS	8,8100	17.620,00
104	1.000,000	СО	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO - CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO	0,5900	590,00

105	2.000,000	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML FRASCO - CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML FRASCO	4,5900	9.180,00
106	2.000,000	СО	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO - CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	0,7800	1.560,00
107	2.000,000	AM	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO AMPOLA - CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO AMPOLA	3,3600	6.720,00
108	2.000,000	AM	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML	1,3700	2.740,00
109	4.000,000	СО	CICLOBENZAPRINA 10MG CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO - CICLOBENZAPRINA 10MG CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO	0,2100	840,00
110	3.000,000	СО	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,5600	1.680,00
111	3.000,000	СО	CILOSTAZOL 50 MG CP - CILOSTAZOL 50 MG CP	0,2900	870,00
112	3.000,000	AM	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML - CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML	1,3100	3.930,00
113	5.000,000	СО	CIPROFLOXACINO 250 MG,CLORIDRATO CP - CIPROFLOXACINO 250 MG,CLORIDRATO CP	0,4000	2.000,00
114	5.000,000	СО	CIPROFLOXACINO 500 MG,CLORIDRATO CP - CIPROFLOXACINO 500 MG,CLORIDRATO CP	0,2200	1.100,00
115	5.000,000	СО	CIPROTERONA 50MG , ACETATO CP - CIPROTERONA 50MG , ACETATO CP	3,9400	19.700,00
116	5.000,000	СО	CITALOPRAM 20 MG CP - CITALOPRAM 20 MG CP	0,2200	1.100,00
117	200,000	AM	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2,5300	506,00
118	6.000,000	СО	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ CP - CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ CP	0,8600	5.160,00
119	3.000,000	FR	CLARITROMICINA 250MG - CLARITROMICINA 250MG	43,6900	131.070,00
120	200,000	СО	CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) - CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1,6700	334,00
121	3.000,000	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	38,3400	115.020,00
122	3.000,000	СР	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA - CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	1,0900	3.270,00
123	5.000,000	СО	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO - CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	0,5100	2.550,00

124	5.000,000	СО	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO - CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	1,5600	7.800,00
125	3.000,000	СО	CLOMIPRAMINA 10MG , CLORIDRATO CP - CLOMIPRAMINA 10MG , CLORIDRATO CP	0,5600	1.680,00
126	1.000,000	СО	CLOMIPRAMINA 25MG ,CLORIDRATO CP - CLOMIPRAMINA 25MG ,CLORIDRATO CP	0,9000	900,00
127	2.000,000	СО	CLOMIPRAMINA 75MG - CLOMIPRAMINA 75MG	1,4700	2.940,00
128	3.000,000	СО	CLONAZEPAM 2MG CP - CLONAZEPAM 2MG CP	0,0700	210,00
129	50,000	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML	1,9200	96,00
130	3.000,000	СО	CLONIDINA 0,100MG CP, CLORIDRATO - CLONIDINA 0,100MG CP, CLORIDRATO	0,2900	870,00
131	3.000,000	СО	CLONIDINA 0,200MG CP, CLORIDRATO - CLONIDINA 0,200MG CP, CLORIDRATO	0,4600	1.380,00
132	4.000,000	СО	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP - CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP	0,2500	1.000,00
133	3.000,000	СО	CLORANFENICOL 250 MG CP - CLORANFENICOL 250 MG CP	1,9800	5.940,00
134	400,000	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML - CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML	0,4100	164,00
135	2.000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 10 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 10 ML	0,2900	580,00
136	6.000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 100 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 100 ML	4,2600	25.560,00
137	5.000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 250 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 250 ML	4,9700	24.850,00
138	3.000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 500 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 500 ML	6,5800	19.740,00
139	4.000,000	AM	CLORETO DE SÓDIO A 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SÓDIO A 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,4900	1.960,00
140	4.000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO	1,1200	4.480,00
141	100,000	AM	CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO - CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO	51,1700	5.117,00

142	100,000	FR	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO.	19,1300	1.913,00
143	4.000,000	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML	1,2100	4.840,00
144	1.000,000	AM	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	9,5400	9.540,00
145	5.000,000	СО	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO - CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO	0,5900	2.950,00
146	2.000,000	СО	CLORPROMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO - CLORPROMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO	0,3700	740,00
147	2.000,000	FR	CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML - CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	7,3700	14.740,00
148	200,000	АМ	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML - CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	3,0400	608,00
149	5.000,000	СО	CLORTALIDONA 50 MG CP - CLORTALIDONA 50 MG CP	0,3200	1.600,00
150	5.000,000	СО	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO - CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	4,3500	21.750,00
151	5.000,000	СО	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO - CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO	1,6100	8.050,00
152	10.000,000	СО	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG CP - CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG CP	0,3200	3.200,00
153	10.000,000	СО	CODEÍNA 30 MG CP - CODEÍNA 30 MG CP	1,6000	16.000,00
154	6.000,000	СО	COLCHICINA 0,5 MG CP - COLCHICINA 0,5 MG CP	0,2400	1.440,00
155	12,000	FR	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	10,6200	127,44
156	2.000,000	СО	DAPAGLIFLOZINA+CLOR. DE METFORMINA 5MG+1.000MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DAPAGLIFLOZINA+CLOR. DE METFORMINA 5MG+1.000MG COMPRIMIDOS DE	3,3800	6.760,00
157	200,000	СО	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP - DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP	4,6700	934,00
158	3.000,000	СО	DEFLAZACORTE 30MG COMPRIMIDO - DEFLAZACORTE 30MG COMPRIMIDO	8,5600	25.680,00
159	3.000,000	СО	DEFLAZACORTE 6MG CP - DEFLAZACORTE 6MG CP	1,6000	4.800,00
160	30,000	UN	DENOSUMABE 60MG SOL INJ SER - DENOSUMABE 60MG SOL INJ SER	967,9500	29.038,50

161	200,000	UN	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML - DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML	1,9900	398,00
162	6.000,000	СО	DESOGESTREL 75 MCG CP - DESOGESTREL 75 MCG CP	0,1600	960,00
163	6.000,000	СО	DESVENLAFAXINA 50MG CP, SUCCINATO - DESVENLAFAXINA 50MG CP, SUCCINATO	0,7000	4.200,00
164	3.000,000	FR	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML - DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML	7,0800	21.240,00
165	3.000,000	СО	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	0,1800	540,00
166	3.000,000	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML - DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	1,1700	3.510,00
167	1.000,000	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML	9,2800	9.280,00
168	5.000,000	AM	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,1700	5.850,00
169	4.000,000	UN	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME BISNAGA COM 10G - DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME BISNAGA COM 10G	1,7200	6.880,00
170	4.000,000	AM	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML - DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML	0,9200	3.680,00
171	6.000,000	СО	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	0,0400	240,00
172	6.000,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE FRASCO COM 100 ML - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE FRASCO COM 100 ML	1,9400	11.640,00
173	1.000,000	СО	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	0,0500	50,00
174	5.000,000	CO	DIAZEPAM, 10 MG CP - DIAZEPAM, 10 MG CP	0,0600	300,00
175	1.000,000	AM	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	0,7400	740,00
176	1.000,000	AM	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 3ML - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 3ML	1,1800	1.180,00
177	3.000,000	AM	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML - DICLOFENACO SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	0,7600	2.280,00
178	3.360,000	СО	DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO - DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO	0,6200	2.083,20

179	500,000	СО	DIGOXINA 0,25MG CP - DIGOXINA 0,25MG CP	0,1700	85,00
180	3.000,000	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML	2,1000	6.300,00
181	500,000	СО	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	5,4300	2.715,00
182	1.000,000	СО	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	7,1100	7.110,00
183	2.000,000	СО	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG COMPRIMIDO - DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG COMPRIMIDO	0,6400	1.280,00
184	3.000,000	СО	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP - DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP	0,2000	600,00
185	5.000,000	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM,AMPOLA 2ML - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM,AMPOLA 2ML	1,2400	6.200,00
186	1.000,000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML	2,5100	2.510,00
187	3.000,000	СО	DISSULFIRAM 250MG COMPRIMIDO - DISSULFIRAM 250MG COMPRIMIDO	0,5100	1.530,00
188	3.000,000	СР	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULAS - DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULAS	1,0400	3.120,00
189	3.000,000	СО	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	0,7100	2.130,00
190	6.000,000	СО	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA CP - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	1,4700	8.820,00
191	3.000,000	СО	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	0,0500	150,00
192	2.000,000	FR	DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML - DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	23,3700	46.740,00
193	100,000	СО	DOXAZOSINA 2MG,MESILATO CP - DOXAZOSINA 2MG,MESILATO CP	0,0900	9,00
194	3.000,000	СО	DOXAZOSINA 4MG,MESILATO CP - DOXAZOSINA 4MG,MESILATO CP	0,2100	630,00
195	5.000,000	СР	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA - DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA	1,5700	7.850,00
196	4.000,000	СР	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA - DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA	2,3700	9.480,00

197	2.000,000	СО	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP - ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP	0,0400	80,00
198	1.500,000	СО	ENALAPRIL,MALEATO 10MG CP - ENALAPRIL,MALEATO 10MG CP	0,0300	45,00
199	5.000,000	СО	ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP - ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP	0,0600	300,00
200	200,000	UN	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA) - ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)	11,0900	2.218,00
201	5.000,000	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,1300	70.650,00
202	5.000,000	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	19,3300	96.650,00
203	200,000	AM	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA 1ML - EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA 1ML	1,1600	232,00
204	500,000	СО	ERITROMICINA ESTEARATO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG - ERITROMICINA ESTEARATO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	1,5600	780,00
205	500,000	FR	ERITROMICINA,ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 60 ML - ERITROMICINA,ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 60 ML	6,2800	3.140,00
206	3.000,000	СО	ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP - ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP	0,1800	540,00
207	3.000,000	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	2,1300	6.390,00
208	1.000,000	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1,3300	1.330,00
209	3.000,000	СО	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO - ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	1,5700	4.710,00
210	5.000,000	СО	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO - ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	5,3100	26.550,00
211	500,000	СО	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO - ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	0,5700	285,00
212	1.000,000	СО	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	0,1800	180,00
213	1.000,000	UN	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA - ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA	11,2500	11.250,00

214	50,000	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,7400	587,00
215	100,000	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML - FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML	4,6100	461,00
216	500,000	СО	FENITOÍNA 100 MG CP - FENITOÍNA 100 MG CP	0,1900	95,00
217	500,000	FR	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML - FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	28,1600	14.080,00
218	1.000,000	AM	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	2,6200	2.620,00
219	500,000	СО	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	0,2200	110,00
220	500,000	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML - FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	5,7000	2.850,00
221	200,000	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	2,8300	566,00
222	1.900,000	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML	7,7900	14.801,00
223	50,000	FR	FENTANILA CITRATO DE, 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML - FENTANILA CITRATO DE, 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	4,8200	241,00
224	500,000	СО	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	0,2300	115,00
225	1.000,000	АМ	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML	1,7300	1.730,00
226	30,000	FR	FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	7,4700	224,10
227	500,000	FR	FIXADOR CELULAR, COMPOSTA DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA - FIXADOR CELULAR, COMPOSTA DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA	7,6800	3.840,00
228	500,000	СР	FLUCONAZOL 150 MG CAPS - FLUCONAZOL 150 MG CAPS	0,6100	305,00
229	50,000	АМ	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	5,3100	265,50

230	1.000,000	CO	FLUNITRAZEPAM - 2MG CP - FLUNITRAZEPAM - 2MG CP	1,1900	1.190,00
231	2.000,000	СР	FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO - FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO	0,1200	240,00
232	500,000	СО	FOLINATO DE CALCIO 15 MG CP - FOLINATO DE CALCIO 15 MG CP	2,7400	1.370,00
233	100,000	FR	FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG FRASCO COM 60 DOSES - FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG FRASCO COM 60 DOSES	77,3300	7.733,00
234	100,000	FR	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG FRASCO COM 60 DOSES - FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG FRASCO COM 60 DOSES	86,6700	8.667,00
235	5.000,000	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVESONA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVESONA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	1,0700	5.350,00
236	2.500,000	СО	FUROSEMIDA 40 MG CP - FUROSEMIDA 40 MG CP	0,0800	200,00
237	5.000,000	СО	GABAPENTINA 300MG CP - GABAPENTINA 300MG CP	0,4900	2.450,00
238	5.000,000	СО	GABAPENTINA 400 MG CP - GABAPENTINA 400 MG CP	0,5800	2.900,00
239	100,000	UN	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS NÃO ESTÉRIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS NÃO ESTÉRIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO.	13,4500	1.345,00
240	500,000	UN	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA - GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	13,8700	6.935,00
241	2.000,000	FR	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO - GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO	12,7000	25.400,00
242	3.000,000	СО	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO - GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	0,3000	900,00
243	2.000,000	СО	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP - GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	0,0500	100,00
244	100,000	СО	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP - GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP	0,1600	16,00
245	6.000,000	СО	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	0,2700	1.620,00
246	2.000,000	СО	GLICLAZIDA 80MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - GLICLAZIDA 80MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	1,8200	3.640,00
247	3.000,000	СР	GLICOSAMINA SULF. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA - GLICOSAMINA SULF. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA	1,3300	3.990,00
248	2.000,000	AM	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	0,5000	1.000,00

249	3.000,000	FR	GLICOSE 5% 250ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - GLICOSE 5% 250ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	4,2200	12.660,00
250	5.000,000	FR	GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	5,4800	27.400,00
251	2.000,000	AM	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL10ML - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL10ML	0,6200	1.240,00
252	6.000,000	СО	HALOPERIDOL 1 MG CP - HALOPERIDOL 1 MG CP	0,2400	1.440,00
253	3.000,000	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS FRASCO 20 ML - HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS FRASCO 20 ML	4,6800	14.040,00
254	3.000,000	СО	HALOPERIDOL 5 MG CP - HALOPERIDOL 5 MG CP	0,2700	810,00
255	500,000	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	1,4400	720,00
256	1.000,000	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	6,2400	6.240,00
257	5.000,000	AM	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	16,8100	84.050,00
258	20,000	UN	HIALURONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA INTRA-ARTICULAR OU PERIARTICULAR,INJETÁVEL,SERINGA COM 2ML - HIALURONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA INTRA-ARTICULAR OU	176,0400	3.520,80
259	100,000	FR	HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15% - HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15%	65,3700	6.537,00
260	200.000,000	СО	HIDRALAZINA 25MG CP,CLORIDRATO - HIDRALAZINA 25MG CP,CLORIDRATO	0,3600	72.000,00
261	1.000,000	СО	HIDRALAZINA 50MG CP, CLORIDRATO - HIDRALAZINA 50MG CP, CLORIDRATO	0,5700	570,00
262	4.000,000	СО	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	0,0500	200,00
263	2.000,000	AM	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	3,6900	7.380,00
264	5.000,000	AM	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	6,2100	31.050,00
265	6.000,000	UN	HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G - HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G	7,0000	42.000,00

266	2.000,000	СО	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO - HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	2,3900	4.780,00
267	2.000,000	СО	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO 300MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO 300MG	0,6600	1.320,00
268	5.000,000	СО	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG	0,8700	4.350,00
269	6.000,000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO COM 150ML - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO COM	2,3300	13.980,00
270	2.000,000	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO - HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO	23,0700	46.140,00
271	5.000,000	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO - HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO	9,0300	45.150,00
272	5.000,000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML - IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML	2,8900	14.450,00
273	50,000	СО	IBUPROFENO 300 MG CP - IBUPROFENO 300 MG CP	0,1900	9,50
274	2.000,000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML - IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML	2,5000	5.000,00
275	100,000	СО	IBUPROFENO 600 MG CP - IBUPROFENO 600 MG CP	0,2800	28,00
276	6.000,000	СО	IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO - IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	0,5600	3.360,00
277	3.000,000	СР	INDACATEROL 150MG CAPS INAL INDACATEROL 150MG CAPS INAL.	4,7000	14.100,00
278	5.000,000	СО	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	0,3100	1.550,00
279	100,000	FR	INSULINA GLARGINA FR 10ML FRASCO COM 10 ML - INSULINA GLARGINA FR 10ML FRASCO COM 10 ML	286,1800	28.618,00
280	100,000	FR	INSULINA GLARGINA REFIL FRASCO COM 3 ML - INSULINA GLARGINA REFIL FRASCO COM 3 ML	57,1500	5.715,00
281	300,000	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML - INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML	35,6600	10.698,00
282	5.000,000	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML - INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML	37,7100	188.550,00
283	400,000	FR	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 500 ML - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 500 ML	42,7500	17.100,00

284	3.000,000	FR	IPATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - IPATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1,1400	3.420,00
285	500,000	СО	ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO CP - ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO CP	0,3000	150,00
286	6.000,000	СО	ISOSSORBIDA 5 mg, DINITRATO CP SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA 5 mg, DINITRATO CP SUBLINGUAL	0,4500	2.700,00
287	500,000	СР	ITRACONAZOL 100MG CAPS - ITRACONAZOL 100MG CAPS	1,8500	925,00
288	3.000,000	СО	IVERMECTINA, 6 MG CP - IVERMECTINA, 6 MG CP	1,2300	3.690,00
289	3.000,000	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO) - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO)	6,3400	19.020,00
290	5.000,000	СО	LAMOTRIGINA 100 MG CP - LAMOTRIGINA 100 MG CP	0,1800	900,00
291	5.000,000	CO	LAMOTRIGINA 50 MG CP - LAMOTRIGINA 50 MG CP	0,6500	3.250,00
292	50,000	FR	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML - LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	19,8400	992,00
293	30,000	UN	LEUPRORRELINA 3,75MG SOL INJETÁVEL - LEUPRORRELINA 3,75MG SOL INJETÁVEL	312,3100	9.369,30
294	300,000	FR	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML - LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML	57,5100	17.253,00
295	6.000,000	СО	LEVETIRACETAM 250MG CP - LEVETIRACETAM 250MG CP	0,7300	4.380,00
296	3.000,000	СО	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO - LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO	1,6700	5.010,00
297	5.000,000	СО	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG CP - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG CP	1,1600	5.800,00
298	3.000,000	СО	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	1,8100	5.430,00
299	3.000,000	СО	LEVODOPA +CARBIDOPA 200+50MG CP - LEVODOPA +CARBIDOPA 200+50MG CP	2,8800	8.640,00
300	2.400,000	СО	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO - LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	0,5000	1.200,00
301	3.000,000	СО	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	1,1500	3.450,00
302	6.000,000	СО	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP - LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP	0,8400	5.040,00
303	5.000,000	СО	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,5500	2.750,00

304	500,000	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO COM 20 ML - LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO COM 20 ML	11,5000	5.750,00
305	6.000,000	СО	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG CP - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG CP	1,7100	10.260,00
306	3.000,000	СО	LEVONORGESTREL 0,75MG CP - LEVONORGESTREL 0,75MG CP	1,5700	4.710,00
307	2.000,000	СО	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CP - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CP	0,2600	520,00
308	4.000,000	СО	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CP - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CP	0,2700	1.080,00
309	6.000,000	СО	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CP - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CP	0,3000	1.800,00
310	200,000	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML	5,7100	1.142,00
311	1.000,000	UN	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR	4,2700	4.270,00
312	1.000,000	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	5,2400	5.240,00
313	30,000	FR	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, CALMANTE, ALIVIA A COCEIRA E A VERMELHIDÃO, FRASCO COM 400ML - LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, CALMANTE, ALIVIA A COCEIRA E A VERMELHIDÃO, FRASCO COM 400ML	130,3100	3.909,30
314	500,000	СО	LORATADINA 10MG CP - LORATADINA 10MG CP	0,1200	60,00
315	500,000	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	4,5200	2.260,00
316	3.000,000	СО	LORAZEPAM 2MG CP - LORAZEPAM 2MG CP	0,1100	330,00
317	6.000,000	СО	LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO - LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO	0,4600	2.760,00
318	1.000,000	СО	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	0,0400	40,00
319	500,000	FR	LUGOL FORTE, (TESTE DE SCHILLER) SOLUÇÃO PARA TESTE COLPOSCÓPICO PARA PESQUISA DE CÉLULAS DISPLASIAS OU CARCINOMATOSAS DE COLO UTERINO - LUGOL FORTE, (TESTE DE SCHILLER) SOLUÇÃO PARA TESTE COLPOSCÓPICO PARA PESQUISA DE CÉLULAS DISPLASIAS OU CARCINOMATOSAS DE COLO UTERINO	119,5700	59.785,00
320	3.000,000	СО	LURASIDONA 40MG CP - LURASIDONA 40MG CP	9,3000	27.900,00
321	6.000,000	СО	MEBENDAZOL 100 MG CP - MEBENDAZOL 100 MG CP	0,4100	2.460,00

322	2.000,000	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	1,7800	3.560,00
323	3.000,000	FR	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	9,4800	28.440,00
324	3.000,000	СО	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG COMPRIMIDO - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG COMPRIMIDO	2,5000	7.500,00
325	4.000,000	СО	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO - MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	0,1900	760,00
326	12,000	FR	MEPOLIZUMABE 100MG/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL - MEPOLIZUMABE 100MG/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.028,8700	24.346,44
327	3.000,000	СО	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP - METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP	0,1300	390,00
328	4.000,000	СО	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO CP - METFORMINA 850MG, CLORIDRATO CP	0,1500	600,00
329	6.000,000	СО	METILDOPA 250MG CP - METILDOPA 250MG CP	0,6000	3.600,00
330	6.000,000	СО	METILDOPA 500 MG CP - METILDOPA 500 MG CP	1,2400	7.440,00
331	5.000,000	CO	METILFENIDATO 10 MG - METILFENIDATO 10 MG	0,8800	4.400,00
332	8.000,000	СО	METILFENIDATO LA 10 MG CP - METILFENIDATO LA 10 MG CP	3,6200	28.960,00
333	8.000,000	CO	METILFENIDATO LA 20 MG - METILFENIDATO LA 20 MG	9,5900	76.720,00
334	3.000,000	СО	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO CP - METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO CP	0,1000	300,00
335	5.000,000	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML	0,8000	4.000,00
336	2.000,000	FR	METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML - METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	1,4400	2.880,00
337	6.000,000	CO	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	0,4800	2.880,00
338	6.000,000	СО	METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	0,8800	5.280,00
339	6.000,000	СО	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	0,5800	3.480,00

340	6.000,000	СО	METRONIDAZOL 250 MG CP - METRONIDAZOL 250 MG CP	0,2900	1.740,00
341	6.000,000	СО	METRONIDAZOL 400 MG CP - METRONIDAZOL 400 MG CP	0,4100	2.460,00
342	400,000	UN	METRONIDAZOL 500 MG/5GR CREME BISNAGA COM 60 GR - METRONIDAZOL 500 MG/5GR CREME BISNAGA COM 60 GR	6,0100	2.404,00
343	500,000	UN	MICONAZOL,NITRATO CREME VAGINAL2 % BISN 80G - MICONAZOL,NITRATO CREME VAGINAL2 % BISN 80G	11,4000	5.700,00
344	5.200,000	UN	MICONAZOL,NITRATO CREME 20MG/G BISN MICONAZOL,NITRATO CREME 20MG/G BISN.	2,5000	13.000,00
345	100,000	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML	4,0800	408,00
346	3.000,000	СО	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO - MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	1,1200	3.360,00
347	6.000,000	СО	MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO - MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO	0,6600	3.960,00
348	6.000,000	СО	MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO - MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO	0,7500	4.500,00
349	200,000	AM	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	6,4700	1.294,00
350	1.000,000	СО	NALTREXONA 50 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO - NALTREXONA 50 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	4,3000	4.300,00
351	3.000,000	СО	NAPROXENO 250MG COMPRIMIDO - NAPROXENO 250MG COMPRIMIDO	0,5400	1.620,00
352	1.000,000	СО	NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL MAGNEZIO 20MG CP - NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL MAGNEZIO 20MG CP	40,9500	40.950,00
353	3.000,000	СО	NAPROXENO 500MG CP - NAPROXENO 500MG CP	0,4900	1.470,00
354	2.000,000	UN	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G BISNAGA 10G - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G BISNAGA 10G	2,1500	4.300,00
355	8.000,000	СО	NIFEDIPINO 10MG CP - NIFEDIPINO 10MG CP	0,1100	880,00
356	1.000,000	СО	NIFEDIPINO 20 MG, CPR - NIFEDIPINO 20 MG, CPR	0,2100	210,00
357	5.000,000	СО	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	0,1500	750,00
358	6.000,000	СО	NIMESULIDA 100MG CP - NIMESULIDA 100MG CP	0,0700	420,00
359	500,000	FR	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML - NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	1,6600	830,00
360	6.000,000	FR	NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML - NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	5,3300	31.980,00

361	200,000	UN	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR - NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR	7,8200	1.564,00
362	2.000,000	СР	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS - NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS	0,5200	1.040,00
363	5.000,000	СО	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO - NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	0,2400	1.200,00
364	6.000,000	СО	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO CP - NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO CP	0,2700	1.620,00
365	5.000,000	СО	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP - NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP	0,8600	4.300,00
366	5.000,000	СО	OLANZAPINA 10 MG CP - OLANZAPINA 10 MG CP	0,4900	2.450,00
367	5.000,000	СО	OLANZAPINA 2,5 MG CP - OLANZAPINA 2,5 MG CP	0,3600	1.800,00
368	5.000,000	СО	OLANZAPINA 5 MG CP - OLANZAPINA 5 MG CP	0,3900	1.950,00
369	1.000,000	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML - ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	2,9000	2.900,00
370	100,000	FR	OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML - OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	27,0100	2.701,00
371	5.000,000	AM	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	9,7900	48.950,00
372	4.000,000	СР	OMEPRAZOL, 20MG CAPS - OMEPRAZOL, 20MG CAPS	0,0900	360,00
373	6.000,000	СО	ONDANSETRONA 4MG,CLORIDRATO CP - ONDANSETRONA 4MG,CLORIDRATO CP	0,4300	2.580,00
374	1.500,000	СО	ONDANSETRONA 8MG,CLORIDRATO CP - ONDANSETRONA 8MG,CLORIDRATO CP	0,2200	330,00
375	1.000,000	СО	ORLISTATE 120 MG CP - ORLISTATE 120 MG CP	1,6100	1.610,00
376	5.000,000	СО	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG CP - OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG CP	7,8500	39.250,00
377	5.000,000	СО	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG CP - OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG CP	8,7300	43.650,00
378	5.000,000	СР	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG CAPS - OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG CAPS	14,7300	73.650,00
379	6.000,000	СО	OXCARBAZEPINA 300 MG CP - OXCARBAZEPINA 300 MG CP	0,8000	4.800,00
380	6.000,000	СО	OXCARBAZEPINA 600 MG CP - OXCARBAZEPINA 600 MG CP	2,0500	12.300,00
381	3.000,000	СО	OXIBUTINA 5 MG,CLORIDRATO CP - OXIBUTINA 5 MG,CLORIDRATO CP	0,7600	2.280,00
382	300,000	FR	OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML - OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML	28,4100	8.523,00

383	6.000,000	СО	PANTOPRAZOL 20MG CP - PANTOPRAZOL 20MG CP	0,1400	840,00
384	500,000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML - PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML	1,8000	900,00
385	1.000,000	СО	PARACETAMOL 500MG CP - PARACETAMOL 500MG CP	0,4300	430,00
386	5.000,000	СО	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP - PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP	0,2900	1.450,00
387	5.000,000	CO	PAROXETINA 40MG CP - PAROXETINA 40MG CP	12,2800	61.400,00
388	5.000,000	FR	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO COM 60 ML - PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO COM 60 ML	2,3000	11.500,00
389	4.000,000	FR	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO COM 60ML - PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO COM 60ML	3,0500	12.200,00
390	100,000	AM	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML, INJETÁVEL - PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML, INJETÁVEL	5,6800	568,00
391	3.000,000	СО	PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO - PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO	1,5600	4.680,00
392	5.000,000	СО	PIRIMETAMINA 25MG CP - PIRIMETAMINA 25MG CP	0,0900	450,00
393	3.000,000	СО	PITAVASTATINA 4MG CP - PITAVASTATINA 4MG CP	2,7900	8.370,00
394	2.000,000	СО	PRAMIPEXOL 0,750MG COMPRIMIDO - PRAMIPEXOL 0,750MG COMPRIMIDO	2,8300	5.660,00
395	4.000,000	FR	PREDNISOLONA FOSTATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML - PREDNISOLONA FOSTATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	5,0600	20.240,00
396	6.000,000	FR	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML - PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	8,5300	51.180,00
397	6.000,000	СО	PREDNISONA 20MG CP - PREDNISONA 20MG CP	0,2300	1.380,00
398	6.000,000	СО	PREDNISONA 5 MG CP - PREDNISONA 5 MG CP	0,1200	720,00
399	3.000,000	СР	PREGABALINA 150 MG CAPS - PREGABALINA 150 MG CAPS	0,4500	1.350,00
400	3.000,000	СР	PREGABALINA 75 MG CAPS - PREGABALINA 75 MG CAPS	0,3500	1.050,00
401	5.000,000	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	3,4500	17.250,00
402	1.000,000	СО	PROPANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO - PROPANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO	0,0300	30,00
403	200,000	СО	PROPATILNITRATO 10 MG CP - PROPATILNITRATO 10 MG CP	0,5400	108,00
404	1.000,000	СО	PROPRANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO - PROPRANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO	0,0300	30,00
405	6.000,000	СО	QUETIAPINA 100 MG CP - QUETIAPINA 100 MG CP	0,6400	3.840,00

406	6.000,000	СО	QUETIAPINA 25 MG CP - QUETIAPINA 25 MG CP	0,1900	1.140,00
407	3.000,000	CO	RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO - RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO	0,5600	1.680,00
408	3.000,000	СО	RISPERIDONA 1MG CP - RISPERIDONA 1MG CP	0,1400	420,00
409	400,000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML	5,7000	2.280,00
410	3.000,000	CO	RISPERIDONA 2MG CP - RISPERIDONA 2MG CP	0,1400	420,00
411	3.000,000	CO	RISPERIDONA 3MG CP - RISPERIDONA 3MG CP	0,1500	450,00
412	9.000,000	CO	RIVAROXABANA 10MG CP - RIVAROXABANA 10MG CP	0,2800	2.520,00
413	9.000,000	CO	RIVAROXABANA 15 MG CP - RIVAROXABANA 15 MG CP	0,2400	2.160,00
414	9.000,000	СО	RIVAROXABANA 20 MG CP - RIVAROXABANA 20 MG CP	0,5100	4.590,00
415	5.000,000	СО	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP	0,1200	600,00
416	5.000,000	СО	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP	0,2300	1.150,00
417	1.500,000	AM	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 100MG/5ML , AMPOLAS DE 5ML - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 100MG/5ML , AMPOLAS DE 5ML	13,2600	19.890,00
418	6.000,000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE	1,0100	6.060,00
419	100,000	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	2,0100	201,00
420	1.000,000	UN	SALBUTAMOL 100MCG SPAY FRASCO COM 200 DOSES - SALBUTAMOL 100MCG SPAY FRASCO COM 200 DOSES	13,3700	13.370,00
421	100,000	UN	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG SPAY ORAL FRASCO 120 DOSES - SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG SPAY ORAL FRASCO 120 DOSES	138,6800	13.868,00
422	100,000	UN	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES - SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES	155,0600	15.506,00
423	3.000,000	СО	SAXAGLIPTINA 2,5MG - SAXAGLIPTINA 2,5MG	6,2400	18.720,00
424	4.000,000	СО	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP - SERTRALINA	0,9700	3.880,00
	·	33	25 MG , CLORIDRATO CP	3,0700	
425	20.000,000	CO	SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP - SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP	0,1100	2.200,00

426	3.000,000	СО	SILDENAFILA 20 MG COMPRIMIDO - SILDENAFILA 20 MG COMPRIMIDO	1,7700	5.310,00
427	1.000,000	СР	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH CAPS - SILYBUM MARIANUM L. GAERTH CAPS	2,6200	2.620,00
428	20.000,000	СО	SINVASTATINA 10 MG CP - SINVASTATINA 10 MG CP	0,0600	1.200,00
429	20.000,000	СО	SINVASTATINA 20MG CP - SINVASTATINA 20MG CP	0,0800	1.600,00
430	20.000,000	CO	SINVASTATINA 40MG CP - SINVASTATINA 40MG CP	0,1200	2.400,00
431	200,000	FR	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB . A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB É COMPOSTA POR 1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E ÁGUA PURIFICADA. 350ML - SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB . A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB É COMPOSTA POR 1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E ÁGUA PURIFICADA. 350ML	49,1300	9.826,00
432	5.000,000	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML - SORO RINGER LACTATO DE 500ML	5,9200	29.600,00
433	1.000,000	СО	SUCUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO - SUCUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO	4,9400	4.940,00
434	2.000,000	СО	SULFADIAZINA 500 MG CP - SULFADIAZINA 500 MG CP	1,3700	2.740,00
435	4.000,000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G	6,4600	25.840,00
436	4.000,000	СО	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG CP - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG CP	0,1700	680,00
437	4.000,000	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 60ML - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 60ML	5,9900	23.960,00
438	6.000,000	СР	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITNA 400 MG CÁPSULAS - SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITNA 400 MG CÁPSULAS	3,2500	19.500,00
439	1.000,000	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY FRASCO COM 200 DOSES - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY FRASCO COM 200 DOSES	15,1500	15.150,00
440	1.000,000	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	1,3900	1.390,00
441	5.000,000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML	0,9900	4.950,00
442	8.000,000	СО	SULFATO FERROSO 40 MG CP - SULFATO FERROSO 40 MG CP	0,0500	400,00
443	900,000	СО	SULPIRIDA 50MG CP - SULPIRIDA 50MG CP	0,6800	612,00

444	3.000,000	СО	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,1000	3.300,00
445	100,000	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	14,9700	1.497,00
446	1.000,000	СО	TECLOZONA 500MG COMPRIMIDO - TECLOZONA 500MG COMPRIMIDO	8,1000	8.100,00
447	6.000,000	СО	TIAMINA CLORIDRATO 300MG CP - TIAMINA CLORIDRATO 300MG CP	0,2100	1.260,00
448	6.000,000	FR	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) ,MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML - TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) ,MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	2,4000	14.400,00
449	1.000,000	FR	TIMOMODULINA XAROPE 120 ML - TIMOMODULINA XAROPE 120 ML	85,6600	85.660,00
450	30,000	FR	TINTURA DE BENJOIM A 20%, ANTISSÉPTICO USO EXTERNO. FRASCO DE 100ML - TINTURA DE BENJOIM A 20%, ANTISSÉPTICO USO EXTERNO. FRASCO DE 100ML	10,6000	318,00
451	600,000	СО	TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP - TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP	1,8300	1.098,00
452	100,000	UN	TIOTRÓPIO 2,5MCG SPRAY, BROMETO - TIOTRÓPIO 2,5MCG SPRAY, BROMETO	253,8300	25.383,00
453	8.000,000	СО	TOPIRAMATO 100MG CP - TOPIRAMATO 100MG CP	0,2700	2.160,00
454	8.000,000	СО	TOPIRAMATO 25MG CP - TOPIRAMATO 25MG CP	0,2000	1.600,00
455	8.000,000	СО	TOPIRAMATO 50MG CP - TOPIRAMATO 50MG CP	0,2400	1.920,00
456	6.000,000	СО	TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP - TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP	1,5000	9.000,00
457	2.000,000	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPÓLA 2ML - TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPÓLA 2ML	2,0400	4.080,00
458	2.000,000	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA 1ML - TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA 1ML	1,5000	3.000,00
459	200,000	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML - TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	13,1500	2.630,00
460	600,000	СО	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP - TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP	0,5400	324,00
461	3.000,000	СО	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CP - VALPROATO DE SÓDIO 250MG CP	0,4300	1.290,00
462	3.000,000	СО	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CP - VALPROATO DE SÓDIO 500MG CP	0,7700	2.310,00

463	3.000,000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE	6,5600	19.680,00
464	6.000,000	СО	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300MG CP - VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300MG CP	1,2300	7.380,00
465	6.000,000	СО	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500MG - VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500MG	2,2400	13.440,00
466	2.000,000	СО	VALSARTANA 160 MG CP - VALSARTANA 160 MG CP	4,5700	9.140,00
467	1.000,000	СО	VARFARINA SÓDICA 5MG CP - VARFARINA SÓDICA 5MG CP	0,1900	190,00
468	6.000,000	СО	VENLAFAXINA 150MG, CLORIDRATO CP - VENLAFAXINA 150MG, CLORIDRATO CP	1,0600	6.360,00
469	6.000,000	СО	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP - VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP	0,3900	2.340,00
470	2.000,000	СО	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO CP - VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO CP	0,6800	1.360,00
471	3.000,000	СО	VILDAGLIPTINA 50MG CP - VILDAGLIPTINA 50MG CP	1,2000	3.600,00
472	6.000,000	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B5,B6 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B5,B6	0,1400	840,00
473	20.000,000	СО	ZOLPIDEM 10MG CP - ZOLPIDEM 10MG CP	0,1000	2.000,00
		_	(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	4.175.753,48



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a festão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os medicamentos e insumos médico-hospitalares são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município. Esses itens são fundamentais para o perfeito funcionamento da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, Farmácia Municipal, PSF Francisco de Paula Vitor e Centro Odontológico Municipal.

A distribuição de medicamentos e insumos médico-hospitalares são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal.

Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública.

Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no ano de 2023, realizou licitação destinada à aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares, originando-se o Processo Licitatório n.º 73/2023, todavia, esse encontra-se fora do seu prazo de vigência, podendo acarretar no desabastecimento das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, prejudicando a assistência farmacêutica aos munícipes.

Portanto, a aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 238: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 244: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

- Características e requisitos gerais: Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- Características e requisitos específicos: informações a respeito da especificação e
 descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser
 elencados no termo de referência.
- Observância à Lei Complementar n.º 123/06: deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor indiviudual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	100	Comprimidos	ACICLOVIR 200MG
2	400	Ampolas	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA FRASCOS – AMPOLA



			CONTENDO 20ML
3	1500	Unidades	ACICLOVIR CREME 50MG/G
4	200	Caixas	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 4mm X 0,23mm, CAIXA COM 100 AGULHAS
5	2.500	Unidades	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G. TÓPICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE MUITAS FORMAS DE DERMATOSES.
6	2.880	Comprimidos	ACARBOSE 100 MG CP
7	60	Unidades	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 2,5%, CLORAFENICOL 0,5% pomada oftálmica 3,5 gramas
8	300	Unidades	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE
9	1.000	Comprimidos	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP
10	5.000	Comprimidos	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP
11	500	Ampolas	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
12	200	Frascos	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML
13	2.000	Comprimidos	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP
14	1.000	Unidades	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 50MG/G BISNAGA
15	300	Ampolas	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML AMPOLA 5ML
16	200	Ampolas	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
17	2.000	Comprimidos	AGOMELATINA 25MG CP
18	1.000	Caixas	AGUA DESTILADA 10 ML. CAIXA COM 200 UNIDADES.
19	2.000	Frascos	AGUA DESTILADA 500 ML
20	1.000	Unidades	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
21	3.000	Frascos	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML
22	4.000	Comprimidos	ALBENDAZOL, 400 MG CP MASTIGÁVEL
23	1.600	Unidades	ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO 70% ANTISSEPTICO FRASCO 500ML
24	1.700	Litros	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATADO 70%. FRASCO 1000 ML
25	1.700	Litros	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%. FRASCO 1000 ML



26	5.000	Comprimidos	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CP
27	4.000	Comprimidos	ALOPURINOL, 100 MG CP
28	5.000	Comprimidos	ALOPURINOL, 300 MG CP
29	3.000	Comprimidos	ALPRAZOLAM 2MG CP
30	4.000	Comprimidos	AMANTADINA 100 MG CP
31	1.000	Ampolas	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
32	5.000	Comprimidos	AMIODARONA 200MG CP,CLORIDRATO
33	200	Ampolas	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA 3ML
34	5.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO
35	1.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO
36	4.000	Comprimidos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP
37	6.000	Frascos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML
38	6.000	Comprimidos	AMOXICILINA 500MG CAPS
39	4.000	Frascos	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60ML FR
40	1.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CP
41	1.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP
42	1.000	Comprimidos	APIXABANA 2,5MG CP
43	3.000	Comprimidos	ARIPIPRAZOL 10MG CP
44	1.000	Comprimidos	ATENOLOL 100MG CP
45	1.000	Comprimidos	ATENOLOL 25 MG,CPR
46	1.000	Comprimidos	ATENOLOL 50MG CP
47	4.000	Comprimidos	ATORVASTATINA 40MG CP
48	200	Comprimidos	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
49	2.000	Comprimidos	AZATIOPRINA 50MG CP
50	3.000	Comprimidos	AZITROMICINA 500 MG CP
51	3.000	Frascos	AZITROMICINA 600MG SUP SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUÍDO
52	3.000	Comprimidos	BACLOFENO 10MG CP
53	5.000	Comprimidos	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO CP



54	200	Unidades	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES
55	300	Frascos	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/AEROSSOL ORAL FRASCO
56	300	Cápsulas	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE
57	300	Frascos	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES
58	1.000	Ampolas	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML
59	2.000	Ampolas	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FRASCO AMPOLA
60	2.000	Ampolas	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR FRASCO- AMPOLA
61	1.000	Frascos	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML
62	6.000	Comprimidos	BETAISTINA 16 MG, DICLORIDRATO CP
63	6.000	Comprimidos	BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO CP
64	2.000	Ampolas	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOS FATO DISSÓDICO injetável / ampola
65	50	Ampolas	BEVACIZUMABE 25MG/ML SOL INJ FRASCO-AMPOLA
66	20	Frascos	BIMATOPROSTA 0,01%+ TAR. DE BRIMONIDINA 0,15%+ TIMOLOL 0,5%,
67	4.000	Comprimidos	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO
68	200	Ampolas	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
69	4.000	Comprimidos	BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO
70	4.000	Comprimidos	BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO
71	500	Frascos	BRIMONIDINA ,TARTARATO DE ,2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML
72	2.000	Comprimidos	BROMAZEPAM 3MG CP
73	2.000	Comprimidos	BROMAZEPAM 6MG CP
74	50	Ampolas	BROMETO DE PANCURONIO 2 mg/mL amp de 2ml



75	50	Frascos	BROMETO DE UMECLIDÍNO 62,5MCG, FRASCO
76	3.000	Ampolas	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
77	50	Unidades	BUDESONIDA 32MCG SRAY NASAL
78	30	Unidades	BUDESONIDA 50MCG SRAY NASAL
79	240	Unidades	BUDESONIDA 64MCG SRAY NASAL
80	3.000	Comprimidos	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP
81	3.000	Comprimidos	CABERGOLINA 0,5MG CP
82	2.000	Comprimidos	CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG COMPRIMIDO
83	2.000	Comprimidos	CALCITRIOL 0,25MCG CP
84	3.000	Comprimidos	CAPTOPRIL, 25 MG CP
85	1.000	Frascos	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML
86	1.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 200 MG CP
87	1.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 400 MG CP
88	1.000	Comprimidos	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CP
89	5.000	Comprimidos	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP
90	200	Comprimidos	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
91	200	Comprimidos	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
92	1.000	Comprimidos	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CP
93	5.000	Comprimidos	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CP
94	100	Unidades	CARVÃO ATIVO, PÓ ,500G
95	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 12,5MG CP
96	400	Comprimidos	CARVEDILOL 25MG CP
97	2.000	Comprimidos	CARVEDILOL 3,125 MG CP
98	200	Comprimidos	CARVEDILOL 6,25MG CP
99	8.000	Frascos	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60ml
100	5.000	Comprimidos	CEFALEXINA, 500 MG CP
101	5.000	Frascos	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA
102	5.000	Frascos	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/INJETÁVEL 1 GRAMA intramuscualr



103	2.000	Frascos	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/
103	2.000	Flascos	INJETÁVEL 500 GRAMAS
104	1.000	Comprimidos	CELECOXIBE 200 MG CP
105	2.000	Frascos	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML FRASCO
106	2.000	Comprimidos	CETOPROFENO 100MG CP
107	2.000	Ampolas	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA
108	2.000	Ampolas	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ,AMPOLA 2ML
109	4.000	Comprimidos	CICLOBENZAPRINA 10 MG,CICLOBENZAPRINA CP
110	3.000	Comprimidos	CILOSTAZOL 100 MG CP
111	3.000	Comprimidos	CILOSTAZOL 50 MG CP
112	3.000	Ampolas	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
113	5.000	Comprimidos	CIPROFLOXACINO 250 MG,CLORIDRATO CP
114	5.000	Comprimidos	CIPROFLOXACINO 500 MG,CLORIDRATO CP
115	5.000	Comprimidos	CIPROTERONA 50MG , ACETATO CP
116	5.000	Comprimidos	CITALOPRAM 20 MG CP
117	200	Ampolas	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
118	6.000	Comprimidos	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq CP.
119	3.000	Frascos	CLARITROMICINA 250MG
120	200	Comprimidos	CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
121	3.000	Frascos	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
122	3.000	Cápsulas	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA
123	5.000	Comprimidos	CLOBAZAM 10MG CP
124	5.000	Comprimidos	CLOBAZAM 20MG CP
125	3.000	Comprimidos	CLOMIPRAMINA 10MG , CLORIDRATO CP
126	1.000	Comprimidos	CLOMIPRAMINA 25MG ,CLORIDRATO CP
127	2.000	Comprimidos	CLOMIPRAMINA 75MG
128	3.000	Comprimidos	CLONAZEPAM 2 MG CP
129	50	Frascos	CLONAZEPAM 2,5MG /ML FRASCO COM 20ML
130	3.000	Comprimidos	CLONIDINA 0,100MG CP, CLORIDRATO
131	3.000	Comprimidos	CLONIDINA 0,200MG CP, CLORIDRATO



132	4.000	Comprimidos	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
133	3.000	Comprimidos	CLORANFENICOL 250MG CP
134	400	Ampolas	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML.
135	2.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 10 ML
136	6.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 100 ML
137	5.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 250 ML
138	3.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 500 ML
139	4.000	Ampolas	CLORETO DE SÓDIO A 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
140	4.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO
141	100	Ampolas	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
142	100	Frascos	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO.
143	4.000	Ampolas	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML
144	1.000	Ampolas	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
145	5.000	Comprimidos	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO
146	2.000	Comprimidos	CLORPROMAZINA 25 MG CP,CLORIDRATO
147	2.000	Frascos	CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML
148	200	Ampolas	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
149	5.000	Comprimidos	CLORTALIDONA 50 MG CP
150	5.000	Comprimidos	CLOZAPINA 100 MG CP
151	5.000	Comprimidos	CLOZAPINA 25MG CP
152	10.000	Comprimidos	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG CP
153	10.000	Comprimidos	CODEÍNA 30 MG CP
154	6.000	Comprimidos	COLCHICINA 0,5MG CP
155	12	Frascos	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA



			ESTÉRIL.
156	2.000	Comprimidos	DAPAGLIFLOZINA+CLOR. DE METFORMINA 5MG+1.000MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
157	200	Comprimidos	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP,
158	3.000	Comprimidos	DEFLAZACORTE 30MG CP
159	3.000	Comprimidos	DEFLAZACORTE 6MG CP
160	30	Unidade	DENOSUMABE 60MG SOL INJ SER ,
161	200	Unidades	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML
162	6.000	Comprimido	DESOGESTREL 75 MCG CP
163	6.000	Comprimidos	DESVENLAFAXINA 50MG CP , SUCCINATO
164	3.000	Frascos	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML
165	3.000	Comprimidos	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
166	3.000	Ampolas	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML
167	1.000	Frascos	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML
168	5.000	Ampolas	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
169	4.000	Unidades	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME bisnaga com 10g
170	4.000	Ampolas	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
171	6.000	Comprimidos	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
172	6.000	Frascos	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE frasco com 100 ml
173	1.000	Comprimidos	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
174	5.000	Comprimidos	DIAZEPAM, 10 MG CP
175	1.000	Ampolas	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
176	1.000	Ampolas	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 3ML
177	3.000	Ampolas	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
178	3.360	Comprimidos	DIENOGESTE 2MGCP
179	500	Comprimidos	DIGOXINA 0,25MG CP
180	3.000	Ampolas	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA



			CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML
181	500	Comprimidos	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG ,
182	1.000	Comprimidos	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG ,
183	2.000	Comprimidos	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG CP
184	3.000	Comprimidos	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP
185	5.000	Ampolas	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM,AMPOLA 2ML
186	1.000	Frascos	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML
187	3.000	Comprimidos	DISSULFIRAM 250MG CP
188	3.000	Cápsulas	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULAS,
189	3.000	Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA CP
190	6.000	Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA CP
191	3.000	Comprimidos	DOMPERIDONA 10MG CP
192	2.000	Frascos	DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML
193	100	Comprimidos	DOXAZOSINA 2MG,MESILATO CP
194	3.000	Comprimidos	DOXAZOSINA 4MG,MESILATO CP
195	5.000	Cápsulas	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA
196	4.000	Cápsulas	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA
197	2.000	Comprimidos	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP
198	1.500	Comprimidos	ENALAPRIL,MALEATO 10MG CP
199	5.000	Comprimidos	ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP
200	200	Unidades	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)
201	5.000	Unidades	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
202	5.000	Unidades	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
203	200	Ampolas	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML
204	500	Comprimidos	ERITROMICINA, ESTEARATO CÁPSULA OU



			COMPRIMIDO 500MG
205	500	Frascos	ERITROMICINA,ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 60 ML
206	3.000	Comprimidos	ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP
207	3.000	Ampolas	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 5ML
208	1.000	Ampolas	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
209	3.000	Comprimidos	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG CP
210	5.000	Comprimidos	ESPIRAMICINA 500MG CP
211	500	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
212	1.000	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 25MG CP
213	1.000	Unidades	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA
214	50	Ampolas	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
215	100	Frascos	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML
216	500	Comprimidos	FENITOÍNA 100 MG CP
217	500	Frascos	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML
218	1.000	Ampolas	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
219	500	Comprimidos	FENOBARBITAL 100MG CP
220	500	Frascos	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML
221	200	Ampolas	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
222	1.900	Frascos	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML
223	50	Frascos	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML
224	500	Comprimidos	FINASTERIDA 5MG CP
225	1.000	Ampolas	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
226	30	Frascos	FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML
227	500	Frascos	FIXADOR CELULAR, COMPOSTA DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E



			PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA
228	500	Cápsulas	FLUCONAZOL 150 MG CAPS
229	50	Ampolas	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
230	1.000	Comprimidos	FLUNITRAZEPAM 2 MG CP
231	2.000	Cápsulas	FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO
232	500	Comprimidos	FOLINATO DE CALCIO 15 MG CP
233	100	Frascos	FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG frasco com 60 doses
234	100	Frascos	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG frasco com 60 doses
235	5.000	Ampolas	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML
236	2.500	Comprimidos	FUROSEMIDA 40 MG CP
237	5.000	Comprimidos	GABAPENTINA 300 MG CP
238	5.000	Comprimidos	GABAPENTINA 400 MG CP
239	100	Unidades	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS NÃO ESTÉRIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO.
240	500	Unidades	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA
241	2.000	Frascos	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO
242	3.000	Comprimidos	GINKGO BILOBA 80MG CP
243	2.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA, 5 MG CP
244	100	Comprimidos	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP
245	6.000	Comprimidos	GLICLAZIDA, 60MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP
246	2.000	Comprimidos	GLICLAZIDA, 80MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP
247	3.000	Cápsulas	GLICOSAMINA, SUL. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA
248	2.000	Ampolas	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
249	3.000	Frascos	GLICOSE, 5% 250ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
250	5.000	Frascos	GLICOSE, 5% 500ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO



251	2.000	Ampolas	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
252	6.000	Comprimidos	HALOPERIDOL 1 MG CP
253	3.000	Frascos	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS frasco 20 ml
254	3.000	Comprimidos	HALOPERIDOL 5 MG CP
255	500	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ML ,AMPOLA 1ML
256	1.000	Ampolas	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
257	5.000	Ampolas	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
258	20	Unidades	HIALURONATO DE SÓDIO,SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA INTRA-ARTICULAR OU PERIARTICULAR,INJETÁVEL,SERINGA COM 2 ML
259	100	Frascos	HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15%
260	200.000	Comprimidos	HIDRALAZINA 25MG CP,CLORIDRATO
261	1.000	Comprimidos	HIDRALAZINA 50 MG CP,CLORIDRATO
262	4.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP
263	2.000	Ampolas	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
264	5.000	Ampolas	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
265	6.000	Unidades	HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G
266	2.000	Comprimidos	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO
267	2.000	Comprimidos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO 300MG
268	5.000	Comprimidos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG
269	6.000	Frascos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO COM 150ML
270	2.000	Frascos	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO
271	5.000	Frascos	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO
272	5.000	Frascos	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML
273	50	Comprimidos	IBUPROFENO 300 MG CP
274	2.000	Frascos	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML



275	100	Comprimidos	IBUPROFENO 600 MG CP
276	6.000	Comprimidos	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP
277	3.000	Cápsulas	INDACATEROL 150MG CAPS INAL.
278	5.000	Comprimidos	INDAPAMIDA, 1,5 MG CP
279	100	Frascos	INSULINA GLARGINA FR 10ML FRASCO COM 10 ML
280	100	Frascos	INSULINA GLARGINA REFIL FRASCO COM 3 ML
281	300	Frascos	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.
282	5.000	Frascos	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL frasco com 10ml
283	400	Frascos	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 500 ML
284	3.000	Frascos	IPATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
285	500	Comprimidos	ISOSSORBIDA 40 mg, MONONITRATO CP
286	6.000	Comprimidos	ISOSSORBIDA 5 mg,DINITRATO CP SUBLINGUAL
287	500	Cápsulas	ITRACONAZOL 100MG CAPS
288	3.000	Comprimidos	IVERMECTINA 6 MG CP
289	3.000	Frascos	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (lactulose na categoria de medicamento)
290	5.000	Comprimidos	LAMOTRIGINA 100 MG CP
291	5.000	Comprimidos	LAMOTRIGINA 50 MG CP
292	50	Frascos	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
293	30	Unidades	LEUPRORRELINA 3,75MG SOL INJETÁVEL
294	300	Frascos	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML
295	6.000	Comprimidos	LEVETIRACETAM 250MG CP
296	3.000	Comprimidos	LEVETIRACETAM 750MG CP
297	5.000	Comprimidos	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG CP
298	3.000	Comprimidos	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG CP
299	3.000	Comprimidos	LEVODOPA +CARBIDOPA 200+50MG CP
300	2.400	Comprimidos	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG CP
301	3.000	Comprimidos	LEVOFLOXACINO 500 MG CP
302	6.000	Comprimidos	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP



		1		
303	5.000	Comprimidos	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	
304	500	Frascos	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO COM 20 ML	
305	6.000	Comprimidos	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG	
306	3.000	Comprimidos	LEVONORGESTREL 0,75MG CP	
307	2.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CP	
308	4.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CP	
309	6.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CP	
310	200	Frascos	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML	
311	1.000	Unidades	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR	
312	1.000	Frascos	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	
313	30	Frascos	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, CALMANTE, ALIVIA A COCEIRA E A VERMELHIDÃO, FRASCO COM 400 ML	
314	500	Comprimidos	LORATADINA 10MG CP	
315	500	Frascos	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	
316	3.000	Comprimidos	LORAZEPAM 2MG CP	
317	6.000	Comprimidos	LOSARTANA 25MG CP	
318	1.000	Comprimidos	LOSARTANA 50MG CP	
319	500	Frascos	LUGOL FORTE, (TESTE DE SCHILLER) SOLUÇÃO PARA TESTE COLPOSCÓPICO PARA PESQUISA DE CÉLULAS DISPLASIAS OU CARCINOMATOSAS DE COLO UTERINO	
320	3.000	Comprimidos	LURASIDONA 40MG CP	
321	6.000	Comprimidos	MEBENDAZOL, 100 MG CP	
322	2.000	Frascos	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco 30 ml	
323	3.000	Frascos	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	
324	3.000	Comprimidos	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG CP	
325	4.000	Comprimidos	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	
326	12	Frascos	MEPOLIZUMABE 100MG/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	



			·		
327	3.000	Comprimidos	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP		
328	4.000	Comprimidos	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO CP		
329	6.000	Comprimidos	METILDOPA 250 MG CP		
330	6.000	Comprimidos	METILDOPA 500 MG CP		
331	5.000	Comprimidos	METILFENIDATO 10 MG		
332	8.000	Comprimidos	METILFENIDATO LA 10 MG CP		
333	8.000	Comprimidos	METILFENIDATO LA 20 MG		
334	3.000	Comprimidos	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO CP		
335	5.000	Ampolas	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML		
336	2.000	Frascos	METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML		
337	6.000	Comprimidos	METOPROLOL , SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP		
338	6.000	Comprimidos	METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP		
339	6.000	Comprimidos	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP		
340	6.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 250 MG CP		
341	6.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 400 MG CP		
342	400	Unidades	METRONIDAZOL 500 MG/5GR CREME. BISNAGA COM 60 GR		
343	500	Unidades	MICONAZOL,NITRATO CREME VAGINAL2 % BISN 80G		
344	5.200	Unidades	MICONAZOL,NITRATO CREME 20MG/G BISN.		
345	100	Ampolas	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML		
346	3.000	Comprimidos	MIRTAZAPINA 30 MG CP		
347	6.000	Comprimidos	MONTELUCASTE 10MG CP		
348	6.000	Comprimidos	MONTELUCASTE 4MG CP		
349	200	Ampolas	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
350	1.000	Comprimidos	NALTREXONA 50 MG,CLORIDRATO CP		
351	3.000	Comprimidos	NAPROXENO 250MG CP		
352	1.000	Comprimidos	NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL MAGNEZIO 20MG CP		



353	3.000	Comprimidos	NAPROXENO 500MG CP		
354	2.000	Unidades	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA , 5 MG + 250UI/G , BISNAGA 10 G.		
355	8.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 10MG CP		
356	1.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 20 MG, CPR		
357	5.000	Comprimidos	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO		
358	6.000	Comprimidos	NIMESULIDA 100MG CP		
359	500	Frascos	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML		
360	6.000	Frascos	NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO com 50ml		
361	200	Unidades	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR		
362	2.000	Cápsulas	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS		
363	5.000	Comprimidos	NORETISTERONA 0,35 MG CP		
364	6.000	Comprimidos	NORTRIPTILINA 25MG , CLORIDRATO CP		
365	5.000	Comprimidos	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP		
366	5.000	Comprimidos	OLANZAPINA 10 MG CP		
367	5.000	Comprimidos	OLANZAPINA 2,5 MG CP		
368	5.000	Comprimidos	OLANZAPINA 5 MG CP		
369	1.000	Frascos	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML		
370	100	Frascos	OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML		
371	5.000	Ampolas	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		
372	4.000	Cápsulas	OMEPRAZOL, 20 MG CAPS		
373	6.000	Comprimidos	ONDANSETRONA 4mg,CLORIDRATO CP		
374	1.500	Comprimidos	ONDANSETRONA 8mg,CLORIDRATO CP		
375	1.000	Comprimidos	ORLISTATE 120 MG CP		
376	5.000	Comprimidos	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG CP		
377	5.000	Comprimidos	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG CP		
378	5.000	Cápsulas	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG CAPS		
379	6.000	Comprimidos	OXCARBAZEPINA 300 MG CP		
380	6.000	Comprimidos	OXCARBAZEPINA 600 MG CP		
381	3.000	Comprimidos	OXIBUTINA 5 MG,CLORIDRATO CP		
382	300	Frascos	OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML		



383	6.000	Comprimidos	PANTOPRAZOL 20MG CP			
384	500	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML			
385	1.000	Comprimidos	PARACETAMOL 500MG CP			
386	5.000	Comprimidos	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP			
387	5.000	Comprimidos	PAROXETINA 40MG CP			
388	5.000	Frascos	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO COM 60 ML			
389	4.000	Frascos	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO COM 60ML			
390	100	Ampolas	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML, INJETÁVEL			
391	3.000	Comprimidos	PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO			
392	5.000	Comprimidos	PIRIMETAMINA 25MG CP			
393	3.000	Comprimidos	PITAVASTATINA 4MG CP			
394	2.000	Comprimidos	PRAMIPEXOL 0,750MG COMPRIMIDO			
395	4.000	Frascos	PREDNISOLONA FOSTATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML			
396	6.000	Frascos	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML			
397	6.000	Comprimidos	PREDNISONA 20 MG CP			
398	6.000	Comprimidos	PREDNISONA 5 MG CP			
399	3.000	Cápsulas	PREGABALINA 150 MG CAPS			
400	3.000	Cápsulas	PREGABALINA 75 MG CAPS			
401	5.000	Ampolas	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
402	1.000	Comprimidos	PROPANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO			
403	200	Comprimidos	PROPATILNITRATO 10 MG CP			
404	1.000	Comprimidos	PROPRANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO			
405	6.000	Comprimidos	QUETIAPINA 100 MG CP			
406	6.000	Comprimidos	QUETIAPINA 25 MG CP			
407	3.000	Comprimidos	RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO			
408	3.000	Comprimidos	RISPERIDONA 1MG CP			
409	400	Frascos	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML			
410	3.000	Comprimidos	RISPERIDONA 2MG CP			
411	3.000	Comprimidos	RISPERIDONA 3MG CP			
412	9.000	Comprimidos	RIVAROXABANA 10MG CP			



413	9.000	Comprimidos	RIVAROXABANA 15 MG CP			
414	9.000	Comprimidos	RIVAROXABANA 20 MG CP			
		•				
415	5.000	Comprimidos	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP			
416	5.000	Comprimidos	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP			
417	1.500	Ampolas	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 100MG/5ML , AMPOLAS DE 5ML			
418	6.000	Unidades	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE			
419	100	Frascos	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML			
420	1.000	Unidades	SALBUTAMOL 100MCG SPAY FRASCO COM 200 DOSES			
421	100	Unidades	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG SPAY ORAL FRASCO 120 DOSES			
422	100	Unidades	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES			
423	3.000	Comprimidos	SAXAGLIPTINA 2,5MG			
424	4.000	Comprimidos	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP			
425	20.000	Comprimidos	SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP			
426	3.000	Comprimidos	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO			
427	1.000	Cápsulas	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH CAPS			
428	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 10MG CP			
429	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 20MG CP			
430	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 40MG CP			
431	200	Frascos	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB . A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB É COMPOSTA POR 1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E ÁGUA PURIFICADA. 350ML			
432	5.000	Frascos	SORO RINGER LACTATO DE 500ML			
433	1.000	Comprimidos	SUCUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
434	2.000	Comprimidos	SULFADIAZINA 500 MG CP			
435	4.000	Unidades	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME , BISNAGA			



			30 G.
436	4.000	Comprimidos	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG CP
437	4.000	Frascos	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 60ML
438	6.000	Cápsulas	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITNA 400 MG CÁPSULAS
439	1.000	Unidades	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY FRASCO COM 200 DOSES
440	1.000	Ampolas	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ,
441	5.000	Frascos	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML
442	8.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO 40 MG CP
443	900	Comprimidos	SULPIRIDA 50MG CP
444	3.000	Comprimidos	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
445	100	Ampolas	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML
446	1.000	Comprimidos	TECLOZONA 500MG COMPRIMIDO
447	6.000	Comprimidos	TIAMINA CLORIDRATO 300MG CP
448	6.000	Frascos	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) ,MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
449	1.000	Frascos	TIMOMODULINA XAROPE 120ML
450	30	Frascos	TINTURA DE BENJOIM A 20%, ANTISSÉPTICO USO EXTERNO. FRASCO DE 100ML.
451	600	Comprimidos	TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP
452	100	Unidades	TIOTRÓPIO 2,5MCG SPRAY, BROMETO
453	8.000	Comprimidos	TOPIRAMATO 100MG CP
454	8.000	Comprimidos	TOPIRAMATO 25MG CP
455	8.000	Comprimidos	TOPIRAMATO 50MG CP
456	6.000	Comprimidos	TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP
457	2.000	Ampolas	TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPÓLA 2ML
458	2.000	Ampolas	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA1ML
459	200	Frascos	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML
460	600	Comprimidos	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP
461	3.000	Comprimidos	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CP
462	3.000	Comprimidos	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CP
463	3.000	Frascos	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE
464	6.000	Comprimidos	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300MG CP
465	6.000	Comprimidos	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500MG
466	2.000	Comprimidos	VALSARTANA 160 MG CP
467	1.000	Comprimidos	VARFARINA SÓDICA 5 MG CP
468	6.000	Comprimidos	VENLAFAXINA 150MG, CLORIDRATO CP
469	6.000	Comprimidos	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP
470	2.000	Comprimidos	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO CP
471	3.000	Comprimidos	VILDAGLIPTINA 50MG CP
472	6.000	Ampolas	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6
473	20.000	Comprimidos	ZOLPIDEM 10MG CP

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$4.175.753,48 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5°, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de adquirir medicamentos e insumos médico-hospitalares, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, deverá ser observada a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Os bens e serviços comuns são definidos pelo art. 6º, inciso XIII por aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em consonância a isto, pode ser observado que os bens móveis pretendidos, descritos e especificados no item "V" deste Estudo Técnico Preliminar, atendem a tais requisitos e, portanto, são classificados como Bens Comuns.

Ainda conforme redação da Lei 14.133/2021, a sessão pública do pregão deverá ser realizada sob a forma eletrônica, conforme versa seu Art. 17, §2º.

Será adotado, ainda, o sistema Registro de Preços, pois se mostra a melhor solução, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão e a necessidade e a quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens.

Portanto, a solução encontrada é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZAÇÃO JUNTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com a contratação em tela se torne possível suprir as demandas por medicamentos e insumos médico-hospitalares das unidades de saúde e da assistência farmacêutica municipal, de modo que, não ocorra desabastecimentos, ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora Marta Verônica Vargas (MASP: 1132), Farmacêutica Responsável Técnica pela Farmácia Municipal.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas, frascos, cartelas.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outro ponto importante a ser elencado, trata-se do descarte incorreto de medicamentos vencidos ou não mais utilizados pelos munícipes usuários da assistência farmacêutica, e dos próprios profissionais em saúde que tem atuação direta com a ministração de medicamentos: os medicamentos e insumos médico-hospitalares não devem ser descartados em lixos comuns, e nem derramados em pias ou vasos sanitários, pois podem contaminar os solos, lençóis freáticos, rios, ou ainda serem encontrados no lixo e utilizados de forma indevida, gerando danos incalculáveis à saúde do usuário. Neste caso, o Conselho Regional de Farmácia promove o programa "Traga de Volta", onde serão descartados de forma correta os medicamentos deixados na Farmácia Municipal.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretária Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Santana da Vargem, 02 de dezembro de 2024.

Paulo Ricardo Corrêa Subsecretário Municipal de Saúde

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médicohospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

		_	camentos, que pode resultar	<u>em</u>		
produtos de	<u>baixa qualidade ou ine</u>	ficazes				
Probabilidade:	()Baixa	(X) Média	() Alta			
Fase: Interna – pré lic	itação					
Danos que a ocorrên	icia do risco pode gera	a r : Atraso na aquisição, aume	nto de custos			
Ações Preventivas q	ue deverão ser tomad	as para evitar/minimizar a o	corrência do risco identificado) :		
Revisar minuciosame	nte o Termo de Referêr	icia e Edital antes da publicaç	ão, envolvendo a equipe técnica	a da		
saúde e farmacêuticos	S.					
Responsável pelas a	ções preventivas: Sec	retaria Municipal de Saúde <i>l</i> S	etor de Compras e Licitação			
Ações de Contingên	cia: Revisar e republica	r o edital com as correções ne	cessárias			
Responsável pelas a	ções de contingência:	Secretaria Municipal de Saúo	le/Setor de Compras e Licitação			
• RISCO 02: Fa	ılta de alinhamento co	<u>m normas da Anvisa e exigê</u>	ncias sanitárias.			
Probabilidade:	(X)Baixa	() Média	() Alta			
Fase: Durante a fase	de lances					
Danos que a ocorrê	ncia do risco pode ge	erar: Risco a saúde dos pac	entes, prejuízos financeiros, cus	stos		
adicionais para novas	aquisições, impacto na	gestão pública.				
Ações Preventivas o	ηue deverão ser toma	das para evitar/minimizar a	ocorrência do risco identifica	ado:		
Exigências claras no	edital, em conformidad	de com as normas da ANVI	SA e exigências sanitárias. De	finir		
especificações claras	no edital.					
Responsável pelas a	ções preventivas: Seto	or de Compras e Licitação				
Ações de Contingên	cia: Desclassificação do	licitante não conforme				
Responsável pelas a	ções de contingência:	Setor de Compras e Licitaçõe	5			
• RISCO 03: Pr	RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.					
Probabilidade:	()Baixa	(X)Média	() Alta			



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 saude@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

• RISCO 04: E	ntrega de medicame	entos com prazo de v	validade próximo ao	vencimento e com
avarias nos lo	<u>otes</u>			
Probabilidade:	()Baixa	(X) Média	() Alt	а

Fase: Execução contratual

dispêndio financeiro para a administração

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos materiais no momento do seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: No caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão ser recebidos os materiais (de forma parcial ou integral), desde que devidamente justificado, dispensando o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

maior

Responsável pelas a	ações de contingência:	Fiscal de Contrato/ Secretaria	a Municipal de Saúde/ Setor Jur
• RISCO 05: So	olicitação de reequilíbrio	o de preços	
Probabilidade:	() Baixa	()Média	(X)Alta
Fase: Execução cont	ratual		
Danos que a ocorre	ência do risco pode g	erar: Aumento dos preços	registrados na ata, causando



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços; Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a administração municipal poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo

oonii alagao an ola om o	arator officigoricial par	ia nao accacción acc mamo	poo ou olaboraguo do liovo pri	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
de licitação para tais fin	s;			
Responsável pelas a	ções de contingênd	cia: Setor de Compras e l	icitações/ Setor Jurídico/ Se	cretaria
Municipal de Saúde				
RISCO 06: Atra	aso na entrega de med	<u>licamentos</u>		
Probabilidade:	()Baixa	() Média	(X)Alta	
Fase: Execução contra	tual			
Danos que a ocorrênc	cia do risco pode ger	ar : Comprometimento do tra	tamento, agravamento de doe	nças e
risco à vida dos pacient	es.			
Ações Preventivas qι	ie deverão ser toma	das para evitar/minimizar	a ocorrência do risco identi	ficado:
Planejamento com os	fornecedores em res	speito ao cronograma de e	ntrega, monitoramento contír	าuo da
entrega, comunicação e	eficiente evitam atrasos	S.		
Responsável pelas aç	ões preventivas: Sec	retaria Municipal de Saúde		
Ações de Contingênc	i a: Cancelamento do re	egistro de preços do forneceo	dor em atraso e abertura de pro	ocesso
administrativo em desfa	avor da empresa, redis	tribuir estoques entre unidad	es próximas para atender den	าandas
críticas e comunicar d	e forma clara e rápio	la os impactos às unidades	s de saúde e pacientes, gara	antindo
transparência e minimiz	zação de danos.			
Responsável pelas a	ções de contingênci	a: Secretaria Municipal de S	Saúde/ Farmácia Municipal/ Se	etor de
Compras e Licitações				
• RISCO 07: Inco	ompatibilidade dos pro	odutos entregues com as es	pecificações exigidas	
Probabilidade:	()Baixa	() Média	(X)Alta	

Fase: Recebimento da mercadoria

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A incompatibilidade dos medicamentos entregues com as especificações pode causar agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento e armazenamento e realizar auditorias periódicas.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 saude@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Farmácia Municipal e fiscal de contrato.

Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, deve-se isolar imediatamente os medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar uso indevido.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal.

• RISCO 08: Ap	presentação de propost	as com valores superiores a	o mercado	
Probabilidade:	()Baixa	(x) Média	()Alta	
Fase: Fase de lances				
Danos que a ocorrêi	ncia do risco pode ger	ar : Produto em sobrepreço, o	ocasionando a compra de itens o	om
valores expressivame	nte superior ao valor de	mercado, prejudicando a eco	nomicidade.	
Ações Preventivas o	que deverão ser toma	das para evitar/minimizar a	ocorrência do risco identifica	do:
Levantamento prévio	dos preços de mercado	atual para definir o valor de re	ferência.	
Responsável pelas a	ições preventivas: Sec	retaria Municipal de Saúde		
Ações de Contingên	ncia: Cancelamento do	pregão e reabertura com nov	o valor de referência coletado p	ela
Secretaria Municipal o	le Saúde.			
Responsável pelas	ações de contingênc	cia: Setor de Compras e Licita	ções/Secretaria Municipal de Saúd	le
		pela elaboração da análise	de riscos:	
Nome do Servidor: Pa	iulo Ricardo Correa			
Matrícula: 1120	o Municipal do Caúdo			
Lotação: Subsecretári	o Muriicipai de Saude			
		Santana da Va	rgem/MG, 18 de novembro de 20)24.
	r	Paulo Ricardo Corrêa		
	r	MASP: 1120		

Subsecretário Municipal de Saúde



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

01) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

02) REGIME DE EXECUÇÃO: Compras

03) OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens a serem adquiridos, por meio deste processo de pregão eletrônico são os elencados abaixo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	100	Comprimidos	ACICLOVIR 200MG
2	400	Ampolas	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA FRASCOS – AMPOLA CONTENDO 20ML
3	1500	Unidades	ACICLOVIR CREME 50MG/G
4	200	Caixas	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 4mm X 0,23mm, CAIXA COM 100 AGULHAS
5	2.500	Unidades	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G. TÓPICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE MUITAS FORMAS DE DERMATOSES.
6	2.880	Comprimidos	ACARBOSE 100 MG CP
7	60	Unidades	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 2,5%, CLORAFENICOL 0,5% pomada oftálmica 3,5 gramas
8	300	Unidades	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE
9	1.000	Comprimidos	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP



10	5.000	Comprimidos	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP
11	500	Ampolas	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
12	200	Frascos	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML
13	2.000	Comprimidos	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP
14	1.000	Unidades	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 50MG/G BISNAGA
15	300	Ampolas	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML AMPOLA 5ML
16	200	Ampolas	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
17	2.000	Comprimidos	AGOMELATINA 25MG CP
18	1.000	Caixas	AGUA DESTILADA 10 ML. CAIXA COM 200 UNIDADES.
19	2.000	Frascos	AGUA DESTILADA 500 ML
20	1.000	Unidades	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
21	3.000	Frascos	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML
22	4.000	Comprimidos	ALBENDAZOL, 400 MG CP MASTIGÁVEL
23	1.600	Unidades	ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO 70% ANTISSEPTICO FRASCO 500ML
24	1.700	Litros	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATADO 70%. FRASCO 1000 ML
25	1.700	Litros	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%. FRASCO 1000 ML
26	5.000	Comprimidos	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CP
27	4.000	Comprimidos	ALOPURINOL, 100 MG CP
28	5.000	Comprimidos	ALOPURINOL, 300 MG CP
29	3.000	Comprimidos	ALPRAZOLAM 2MG CP
30	4.000	Comprimidos	AMANTADINA 100 MG CP
31	1.000	Ampolas	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
32	5.000	Comprimidos	AMIODARONA 200MG CP,CLORIDRATO



DAM DA ALCONO			,
33	200	Ampolas	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA 3ML
34	5.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO
35	1.000	Comprimidos	AMITRIPTILINA 75 MG CP, CLORIDRATO
36	4.000	Comprimidos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP
37	6.000	Frascos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORA ORAL FRASCO 75 ML
38	6.000	Comprimidos	AMOXICILINA 500MG CAPS
39	4.000	Frascos	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60ML FR
40	1.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CP
41	1.000	Comprimidos	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP
42	1.000	Comprimidos	APIXABANA 2,5MG CP
43	3.000	Comprimidos	ARIPIPRAZOL 10MG CP
44	1.000	Comprimidos	ATENOLOL 100MG CP
45	1.000	Comprimidos	ATENOLOL 25 MG,CPR
46	1.000	Comprimidos	ATENOLOL 50MG CP
47	4.000	Comprimidos	ATORVASTATINA 40MG CP
48	200	Comprimidos	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
49	2.000	Comprimidos	AZATIOPRINA 50MG CP
50	3.000	Comprimidos	AZITROMICINA 500 MG CP
51	3.000	Frascos	AZITROMICINA 600MG SUP SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUÍDO
52	3.000	Comprimidos	BACLOFENO 10MG CP
53	5.000	Comprimidos	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO CP
54	200	Unidades	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL COM 200 DOSES
55	300	Frascos	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/AEROSSOL ORAL FRASCO
56	300	Cápsulas	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO



			200MCG/DOSE CÁPSULA INALANTE
57	300	Frascos	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO COM 200 DOSES
58	1.000	Ampolas	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML
59	2.000	Ampolas	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FRASCO AMPOLA
60	2.000	Ampolas	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR FRASCO- AMPOLA
61	1.000	Frascos	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40MG/ML FRASCO COM 100ML
62	6.000	Comprimidos	BETAISTINA 16 MG, DICLORIDRATO CP
63	6.000	Comprimidos	BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO CP
64	2.000	Ampolas	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO injetável / ampola
65	50	Ampolas	BEVACIZUMABE 25MG/ML SOL INJ FRASCO-AMPOLA
66	20	Frascos	BIMATOPROSTA 0,01%+ TAR. DE BRIMONIDINA 0,15%+ TIMOLOL 0,5%,
67	4.000	Comprimidos	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO
68	200	Ampolas	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
69	4.000	Comprimidos	BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO
70	4.000	Comprimidos	BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO
71	500	Frascos	BRIMONIDINA ,TARTARATO DE ,2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML
72	2.000	Comprimidos	BROMAZEPAM 3MG CP
73	2.000	Comprimidos	BROMAZEPAM 6MG CP
74	50	Ampolas	BROMETO DE PANCURONIO 2 mg/mL amp de 2ml



75	50	Frascos	BROMETO DE UMECLIDÍNO 62,5MCG, FRASCO
76	3.000	Ampolas	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
77	50	Unidades	BUDESONIDA 32MCG SRAY NASAL
78	30	Unidades	BUDESONIDA 50MCG SRAY NASAL
79	240	Unidades	BUDESONIDA 64MCG SRAY NASAL
80	3.000	Comprimidos	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP
81	3.000	Comprimidos	CABERGOLINA 0,5MG CP
82	2.000	Comprimidos	CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG COMPRIMIDO
83	2.000	Comprimidos	CALCITRIOL 0,25MCG CP
84	3.000	Comprimidos	CAPTOPRIL, 25 MG CP
85	1.000	Frascos	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML
86	1.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 200 MG CP
87	1.000	Comprimidos	CARBAMAZEPINA 400 MG CP
88	1.000	Comprimidos	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CP
89	5.000	Comprimidos	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP
90	200	Comprimidos	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
91	200	Comprimidos	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
92	1.000	Comprimidos	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CP
93	5.000	Comprimidos	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CP
94	100	Unidades	CARVÃO ATIVO, PÓ ,500G
95	5.000	Comprimidos	CARVEDILOL 12,5MG CP
96	400	Comprimidos	CARVEDILOL 25MG CP
97	2.000	Comprimidos	CARVEDILOL 3,125 MG CP
98	200	Comprimidos	CARVEDILOL 6,25MG CP
99	8.000	Frascos	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60ml
100	5.000	Comprimidos	CEFALEXINA, 500 MG CP



DA VIOLE	1	1	,
101	5.000	Frascos	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA
102	5.000	Frascos	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA intramuscualr
103	2.000	Frascos	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS
104	1.000	Comprimidos	CELECOXIBE 200 MG CP
105	2.000	Frascos	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML FRASCO
106	2.000	Comprimidos	CETOPROFENO 100MG CP
107	2.000	Ampolas	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA
108	2.000	Ampolas	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ,AMPOLA 2ML
109	4.000	Comprimidos	CICLOBENZAPRINA 10 MG,CICLOBENZAPRINA CP
110	3.000	Comprimidos	CILOSTAZOL 100 MG CP
111	3.000	Comprimidos	CILOSTAZOL 50 MG CP
112	3.000	Ampolas	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
113	5.000	Comprimidos	CIPROFLOXACINO 250 MG,CLORIDRATO CP
114	5.000	Comprimidos	CIPROFLOXACINO 500 MG,CLORIDRATO CP
115	5.000	Comprimidos	CIPROTERONA 50MG , ACETATO CP
116	5.000	Comprimidos	CITALOPRAM 20 MG CP
117	200	Ampolas	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
118	6.000	Comprimidos	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq CP.
119	3.000	Frascos	CLARITROMICINA 250MG
120	200	Comprimidos	CLARITROMICINA 500 MG CP (COMPRIMIDO OU COMPRIMDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
121	3.000	Frascos	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
122	3.000	Cápsulas	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA



123	5.000	Comprimidos	CLOBAZAM 10MG CP
124	5.000	Comprimidos	CLOBAZAM 20MG CP
125	3.000	Comprimidos	CLOMIPRAMINA 10MG , CLORIDRATO CP
126	1.000	Comprimidos	CLOMIPRAMINA 25MG ,CLORIDRATO CP
127	2.000	Comprimidos	CLOMIPRAMINA 75MG
128	3.000	Comprimidos	CLONAZEPAM 2 MG CP
129	50	Frascos	CLONAZEPAM 2,5MG /ML FRASCO COM 20ML
130	3.000	Comprimidos	CLONIDINA 0,100MG CP, CLORIDRATO
131	3.000	Comprimidos	CLONIDINA 0,200MG CP, CLORIDRATO
132	4.000	Comprimidos	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
133	3.000	Comprimidos	CLORANFENICOL 250MG CP
134	400	Ampolas	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML.
135	2.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 10 ML
136	6.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 100 ML
137	5.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 250 ML
138	3.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL . FRASCO 500 ML
139	4.000	Ampolas	CLORETO DE SÓDIO A 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
140	4.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO
141	100	Ampolas	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, FRASCO- AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
142	100	Frascos	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO.
143	4.000	Ampolas	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML



144	1.000	Ampolas	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
145	5.000	Comprimidos	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO
146	2.000	Comprimidos	CLORPROMAZINA 25 MG CP,CLORIDRATO
147	2.000	Frascos	CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML
148	200	Ampolas	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
149	5.000	Comprimidos	CLORTALIDONA 50 MG CP
150	5.000	Comprimidos	CLOZAPINA 100 MG CP
151	5.000	Comprimidos	CLOZAPINA 25MG CP
152	10.000	Comprimidos	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG CP
153	10.000	Comprimidos	CODEÍNA 30 MG CP
154	6.000	Comprimidos	COLCHICINA 0,5MG CP
155	12	Frascos	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.
156	2.000	Comprimidos	DAPAGLIFLOZINA+CLOR. DE METFORMINA 5MG+1.000MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
157	200	Comprimidos	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP,
158	3.000	Comprimidos	DEFLAZACORTE 30MG CP
159	3.000	Comprimidos	DEFLAZACORTE 6MG CP
160	30	Unidade	DENOSUMABE 60MG SOL INJ SER ,
161	200	Unidades	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML
162	6.000	Comprimido	DESOGESTREL 75 MCG CP
163	6.000	Comprimidos	DESVENLAFAXINA 50MG CP , SUCCINATO
164	3.000	Frascos	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR FRASCO 120ML
165	3.000	Comprimidos	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
166	3.000	Ampolas	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML
167	1.000	Frascos	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO COM 5ML



168	5.000	Ampolas	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
169	4.000	Unidades	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO CREME bisnaga com 10g
170	4.000	Ampolas	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
171	6.000	Comprimidos	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
172	6.000	Frascos	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XPE frasco com 100 ml
173	1.000	Comprimidos	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
174	5.000	Comprimidos	DIAZEPAM, 10 MG CP
175	1.000	Ampolas	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
176	1.000	Ampolas	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 3ML
177	3.000	Ampolas	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
178	3.360	Comprimidos	DIENOGESTE 2MGCP
179	500	Comprimidos	DIGOXINA 0,25MG CP
180	3.000	Ampolas	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML
181	500	Comprimidos	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG ,
182	1.000	Comprimidos	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG,
183	2.000	Comprimidos	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG CP
184	3.000	Comprimidos	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP
185	5.000	Ampolas	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM,AMPOLA 2ML
186	1.000	Frascos	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML
187	3.000	Comprimidos	DISSULFIRAM 250MG CP
188	3.000	Cápsulas	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULAS,
189	3.000	Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG,
		1	1



			LIBERAÇÃO PROLONGADA CP
190	6.000	Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA CP
191	3.000	Comprimidos	DOMPERIDONA 10MG CP
192	2.000	Frascos	DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML
193	100	Comprimidos	DOXAZOSINA 2MG,MESILATO CP
194	3.000	Comprimidos	DOXAZOSINA 4MG,MESILATO CP
195	5.000	Cápsulas	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA
196	4.000	Cápsulas	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA
197	2.000	Comprimidos	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP
198	1.500	Comprimidos	ENALAPRIL,MALEATO 10MG CP
199	5.000	Comprimidos	ENALAPRIL,MALEATO 20MG CP
200	200	Unidades	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)
201	5.000	Unidades	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
202	5.000	Unidades	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
203	200	Ampolas	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML
204	500	Comprimidos	ERITROMICINA, ESTEARATO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG
205	500	Frascos	ERITROMICINA,ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 60 ML
206	3.000	Comprimidos	ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP
207	3.000	Ampolas	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 5ML
208	1.000	Ampolas	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
209	3.000	Comprimidos	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG CP
	-		



			,
210	5.000	Comprimidos	ESPIRAMICINA 500MG CP
211	500	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
212	1.000	Comprimidos	ESPIRONOLACTONA 25MG CP
213	1.000	Unidades	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA
214	50	Ampolas	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
215	100	Frascos	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML
216	500	Comprimidos	FENITOÍNA 100 MG CP
217	500	Frascos	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML
218	1.000	Ampolas	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
219	500	Comprimidos	FENOBARBITAL 100MG CP
220	500	Frascos	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML
221	200	Ampolas	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
222	1.900	Frascos	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML
223	50	Frascos	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML
224	500	Comprimidos	FINASTERIDA 5MG CP
225	1.000	Ampolas	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
226	30	Frascos	FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML
227	500	Frascos	FIXADOR CELULAR, COMPOSTA DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA
228	500	Cápsulas	FLUCONAZOL 150 MG CAPS
229	50	Ampolas	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML



230	1.000	Comprimidos	FLUNITRAZEPAM 2 MG CP
231	2.000	Cápsulas	FLUOXETINA 20 MG CAP, CLORIDRATO
232	500	Comprimidos	FOLINATO DE CALCIO 15 MG CP
233	100	Frascos	FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG frasco com 60 doses
234	100	Frascos	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG frasco com 60 doses
235	5.000	Ampolas	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML
236	2.500	Comprimidos	FUROSEMIDA 40 MG CP
237	5.000	Comprimidos	GABAPENTINA 300 MG CP
238	5.000	Comprimidos	GABAPENTINA 400 MG CP
239	100	Unidades	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS NÃO ESTÉRIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO.
240	500	Unidades	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA
241	2.000	Frascos	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO
242	3.000	Comprimidos	GINKGO BILOBA 80MG CP
243	2.000	Comprimidos	GLIBENCLAMIDA, 5 MG CP
244	100	Comprimidos	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP
245	6.000	Comprimidos	GLICLAZIDA, 60MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP
246	2.000	Comprimidos	GLICLAZIDA, 80MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA CP
247	3.000	Cápsulas	GLICOSAMINA,SUL. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA
248	2.000	Ampolas	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
249	3.000	Frascos	GLICOSE, 5% 250ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA
249	3.000	Frascos	GLICOSE, 3% ZOUML SOL INJETAVEL, SISTEMA



			FECHADO
250	5.000	Frascos	GLICOSE, 5% 500ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
251	2.000	Ampolas	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
252	6.000	Comprimidos	HALOPERIDOL 1 MG CP
253	3.000	Frascos	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS frasco 20 ml
254	3.000	Comprimidos	HALOPERIDOL 5 MG CP
255	500	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ML ,AMPOLA 1ML
256	1.000	Ampolas	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
257	5.000	Ampolas	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
258	20	Unidades	HIALURONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA INTRA-ARTICULAR OU PERIARTICULAR, INJETÁVEL, SERINGA COM 2 ML
259	100	Frascos	HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15%
260	200.000	Comprimidos	HIDRALAZINA 25MG CP,CLORIDRATO
261	1.000	Comprimidos	HIDRALAZINA 50 MG CP,CLORIDRATO
262	4.000	Comprimidos	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP
263	2.000	Ampolas	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
264	5.000	Ampolas	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
265	6.000	Unidades	HIDROCORTISONA ACETATO CREME 10MG/G COM 20 G
266	2.000	Comprimidos	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO
267	2.000	Comprimidos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO 30OMG
268	5.000	Comprimidos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG
269	6.000	Frascos	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			



OF THE LAND			61,5MG/ML FRASCO COM 150ML
270	2.000	Frascos	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO
271	5.000	Frascos	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO
272	5.000	Frascos	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML
273	50	Comprimidos	IBUPROFENO 300 MG CP
274	2.000	Frascos	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML
275	100	Comprimidos	IBUPROFENO 600 MG CP
276	6.000	Comprimidos	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP
277	3.000	Cápsulas	INDACATEROL 150MG CAPS INAL.
278	5.000	Comprimidos	INDAPAMIDA, 1,5 MG CP
279	100	Frascos	INSULINA GLARGINA FR 10ML FRASCO COM 10 ML
280	100	Frascos	INSULINA GLARGINA REFIL FRASCO COM 3 ML
281	300	Frascos	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.
282	5.000	Frascos	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL frasco com 10ml
283	400	Frascos	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 500 ML
284	3.000	Frascos	IPATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
285	500	Comprimidos	ISOSSORBIDA 40 mg, MONONITRATO CP
286	6.000	Comprimidos	ISOSSORBIDA 5 mg,DINITRATO CP SUBLINGUAL
287	500	Cápsulas	ITRACONAZOL 100MG CAPS
288	3.000	Comprimidos	IVERMECTINA 6 MG CP
289	3.000	Frascos	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (lactulose na categoria de medicamento)



291	5.000	Comprimidos	LAMOTRIGINA 50 MG CP
292	50	Frascos	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
293	30	Unidades	LEUPRORRELINA 3,75MG SOL INJETÁVEL
294	300	Frascos	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML
295	6.000	Comprimidos	LEVETIRACETAM 250MG CP
296	3.000	Comprimidos	LEVETIRACETAM 750MG CP
297	5.000	Comprimidos	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG CP
298	3.000	Comprimidos	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG CP
299	3.000	Comprimidos	LEVODOPA +CARBIDOPA 200+50MG CP
300	2.400	Comprimidos	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG CP
301	3.000	Comprimidos	LEVOFLOXACINO 500 MG CP
302	6.000	Comprimidos	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP
303	5.000	Comprimidos	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP
304	500	Frascos	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO COM 20 ML
305	6.000	Comprimidos	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG
306	3.000	Comprimidos	LEVONORGESTREL 0,75MG CP
307	2.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CP
308	4.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CP
309	6.000	Comprimidos	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CP
310	200	Frascos	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML
311	1.000	Unidades	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR
312	1.000	Frascos	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML
313	30	Frascos	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, CALMANTE, ALIVIA A COCEIRA E A VERMELHIDÃO, FRASCO COM 400 ML



		ı	
314	500	Comprimidos	LORATADINA 10MG CP
315	500	Frascos	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML
316	3.000	Comprimidos	LORAZEPAM 2MG CP
317	6.000	Comprimidos	LOSARTANA 25MG CP
318	1.000	Comprimidos	LOSARTANA 50MG CP
319	500	Frascos	LUGOL FORTE, (TESTE DE SCHILLER) SOLUÇÃO PARA TESTE COLPOSCÓPICO PARA PESQUISA DE CÉLULAS DISPLASIAS OU CARCINOMATOSAS DE COLO UTERINO
320	3.000	Comprimidos	LURASIDONA 40MG CP
321	6.000	Comprimidos	MEBENDAZOL, 100 MG CP
322	2.000	Frascos	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco 30 ml
323	3.000	Frascos	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL
324	3.000	Comprimidos	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG CP
325	4.000	Comprimidos	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO
326	12	Frascos	MEPOLIZUMABE 100MG/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL
327	3.000	Comprimidos	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP
328	4.000	Comprimidos	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO CP
329	6.000	Comprimidos	METILDOPA 250 MG CP
330	6.000	Comprimidos	METILDOPA 500 MG CP
331	5.000	Comprimidos	METILFENIDATO 10 MG
332	8.000	Comprimidos	METILFENIDATO LA 10 MG CP
333	8.000	Comprimidos	METILFENIDATO LA 20 MG
334	3.000	Comprimidos	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO CP
335	5.000	Ampolas	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML
336	2.000	Frascos	METOLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO



			SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML
337	6.000	Comprimidos	METOPROLOL , SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP
338	6.000	Comprimidos	METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP
339	6.000	Comprimidos	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP
340	6.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 250 MG CP
341	6.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 400 MG CP
342	400	Unidades	METRONIDAZOL 500 MG/5GR CREME. BISNAGA COM 60 GR
343	500	Unidades	MICONAZOL,NITRATO CREME VAGINAL2 % BISN 80G
344	5.200	Unidades	MICONAZOL,NITRATO CREME 20MG/G BISN.
345	100	Ampolas	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML
346	3.000	Comprimidos	MIRTAZAPINA 30 MG CP
347	6.000	Comprimidos	MONTELUCASTE 10MG CP
348	6.000	Comprimidos	MONTELUCASTE 4MG CP
349	200	Ampolas	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
350	1.000	Comprimidos	NALTREXONA 50 MG,CLORIDRATO CP
351	3.000	Comprimidos	NAPROXENO 250MG CP
352	1.000	Comprimidos	NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL MAGNEZIO 20MG CP
353	3.000	Comprimidos	NAPROXENO 500MG CP
354	2.000	Unidades	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA , 5 MG + 250UI/G , BISNAGA 10 G.
355	8.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 10MG CP
356	1.000	Comprimidos	NIFEDIPINO 20 MG, CPR
357	5.000	Comprimidos	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO
358	6.000	Comprimidos	NIMESULIDA 100MG CP
359	500	Frascos	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML



TANA DA VARGE			
360	6.000	Frascos	NISTATINA 100000 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL FRASCO com 50ml
361	200	Unidades	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR
362	2.000	Cápsulas	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS
363	5.000	Comprimidos	NORETISTERONA 0,35 MG CP
364	6.000	Comprimidos	NORTRIPTILINA 25MG , CLORIDRATO CP
365	5.000	Comprimidos	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO CP
366	5.000	Comprimidos	OLANZAPINA 10 MG CP
367	5.000	Comprimidos	OLANZAPINA 2,5 MG CP
368	5.000	Comprimidos	OLANZAPINA 5 MG CP
369	1.000	Frascos	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML
370	100	Frascos	OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML
371	5.000	Ampolas	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA
372	4.000	Cápsulas	OMEPRAZOL, 20 MG CAPS
373	6.000	Comprimidos	ONDANSETRONA 4mg,CLORIDRATO CP
374	1.500	Comprimidos	ONDANSETRONA 8mg,CLORIDRATO CP
375	1.000	Comprimidos	ORLISTATE 120 MG CP
376	5.000	Comprimidos	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG CP
377	5.000	Comprimidos	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG CP
378	5.000	Cápsulas	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG CAPS
379	6.000	Comprimidos	OXCARBAZEPINA 300 MG CP
380	6.000	Comprimidos	OXCARBAZEPINA 600 MG CP
381	3.000	Comprimidos	OXIBUTINA 5 MG,CLORIDRATO CP
382	300	Frascos	OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML
383	6.000	Comprimidos	PANTOPRAZOL 20MG CP
384	500	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML
385	1.000	Comprimidos	PARACETAMOL 500MG CP
		•	



386	5.000	Comprimidos	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP
387	5.000	Comprimidos	PAROXETINA 40MG CP
388	5.000	Frascos	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO COM 60 ML
389	4.000	Frascos	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO COM 60ML
390	100	Ampolas	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML, INJETÁVEL
391	3.000	Comprimidos	PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO
392	5.000	Comprimidos	PIRIMETAMINA 25MG CP
393	3.000	Comprimidos	PITAVASTATINA 4MG CP
394	2.000	Comprimidos	PRAMIPEXOL 0,750MG COMPRIMIDO
395	4.000	Frascos	PREDNISOLONA FOSTATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
396	6.000	Frascos	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
397	6.000	Comprimidos	PREDNISONA 20 MG CP
398	6.000	Comprimidos	PREDNISONA 5 MG CP
399	3.000	Cápsulas	PREGABALINA 150 MG CAPS
400	3.000	Cápsulas	PREGABALINA 75 MG CAPS
401	5.000	Ampolas	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
402	1.000	Comprimidos	PROPANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO
403	200	Comprimidos	PROPATILNITRATO 10 MG CP
404	1.000	Comprimidos	PROPRANOLOL 40MG CP, CLORIDRATO
405	6.000	Comprimidos	QUETIAPINA 100 MG CP
406	6.000	Comprimidos	QUETIAPINA 25 MG CP
407	3.000	Comprimidos	RANITIDINA 150MG , CLORIDRATO
408	3.000	Comprimidos	RISPERIDONA 1MG CP
409	400	Frascos	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML
410	3.000	Comprimidos	RISPERIDONA 2MG CP
411	3.000	Comprimidos	RISPERIDONA 3MG CP
412	9.000	Comprimidos	RIVAROXABANA 10MG CP
413	9.000	Comprimidos	RIVAROXABANA 15 MG CP
_			



414	9.000	Comprimidos	RIVAROXABANA 20 MG CP
415	5.000	Comprimidos	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP
416	5.000	Comprimidos	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP
417	1.500	Ampolas	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 100MG/5ML , AMPOLAS DE 5ML
418	6.000	Unidades	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE
419	100	Frascos	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML
420	1.000	Unidades	SALBUTAMOL 100MCG SPAY FRASCO COM 200 DOSES
421	100	Unidades	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG SPAY ORAL FRASCO 120 DOSES
422	100	Unidades	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES
423	3.000	Comprimidos	SAXAGLIPTINA 2,5MG
424	4.000	Comprimidos	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP
425	20.000	Comprimidos	SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP
426	3.000	Comprimidos	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO
427	1.000	Cápsulas	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH CAPS
428	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 10MG CP
429	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 20MG CP
430	20.000	Comprimidos	SINVASTATINA 40MG CP
431	200	Frascos	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB . A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB É COMPOSTA POR 1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E ÁGUA



			PURIFICADA. 350ML
400	5.000	_	
432	5.000	Frascos	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
433	1.000	Comprimidos	SUCUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO
434	2.000	Comprimidos	SULFADIAZINA 500 MG CP
435	4.000	Unidades	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME , BISNAGA 30 G.
436	4.000	Comprimidos	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG CP
437	4.000	Frascos	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 60ML
438	6.000	Cápsulas	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITNA 400 MG CÁPSULAS
439	1.000	Unidades	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY FRASCO COM 200 DOSES
440	1.000	Ampolas	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ,
441	5.000	Frascos	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 30ML
442	8.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO 40 MG CP
443	900	Comprimidos	SULPIRIDA 50MG CP
444	3.000	Comprimidos	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
445	100	Ampolas	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML
446	1.000	Comprimidos	TECLOZONA 500MG COMPRIMIDO
447	6.000	Comprimidos	TIAMINA CLORIDRATO 300MG CP
448	6.000	Frascos	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) ,MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
449	1.000	Frascos	TIMOMODULINA XAROPE 120ML
450	30	Frascos	TINTURA DE BENJOIM A 20%, ANTISSÉPTICO USO EXTERNO. FRASCO DE 100ML.
451	600	Comprimidos	TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP
452	100	Unidades	TIOTRÓPIO 2,5MCG SPRAY, BROMETO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

453	8.000	Comprimidos	TOPIRAMATO 100MG CP
454	8.000	Comprimidos	TOPIRAMATO 25MG CP
455	8.000	Comprimidos	TOPIRAMATO 50MG CP
456	6.000	Comprimidos	TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP
457	2.000	Ampolas	TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPÓLA 2ML
458	2.000	Ampolas	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA1ML
459	200	Frascos	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML
460	600	Comprimidos	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP
461	3.000	Comprimidos	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CP
462	3.000	Comprimidos	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CP
463	3.000	Frascos	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE
464	6.000	Comprimidos	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300MG CP
465	6.000	Comprimidos	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500MG
466	2.000	Comprimidos	VALSARTANA 160 MG CP
467	1.000	Comprimidos	VARFARINA SÓDICA 5 MG CP
468	6.000	Comprimidos	VENLAFAXINA 150MG, CLORIDRATO CP
469	6.000	Comprimidos	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP
470	2.000	Comprimidos	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO CP
471	3.000	Comprimidos	VILDAGLIPTINA 50MG CP
472	6.000	Ampolas	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6
473	20.000	Comprimidos	ZOLPIDEM 10MG CP
		·	•

- 4.2. O valor médio unitário e total de cada item será tratado no Anexo I "Relação dos Itens da Licitação" constante no edital de licitação.
- 4.3. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

4.4. O fornecimento dos itens não gera vínculos empregatícios entre o contratado e

a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

pessoalidade e subordinação direta.

05) JUSTIFICATIVA

5.1. É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos,

inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida

é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal

para assegurá-lo;

5.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do

Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo

23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência

pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência";

5.3. Justifica-se, portanto, a realização de processo licitatório, na modalidade

menor preço por item para fornecimento de medicamentos e insumos médico-

hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem

distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de

determinações judiciais;

5.4. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de

medicamentos farmacológicos e insumos médico-hospitalares para distribuição

gratuita, mediante apresentação de receita médica emitida pelos médicos do

SUS, aos cidadãos atendidos pelo sistema de saúde. No procedimento

licitatório (pregão eletrônico) deverá ser levado em consideração, em todos os

termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos

a serem adquiridos;

5.5. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais

para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes das

Unidades de Saúde municipais, dentro da lógica de construção da rede de

assistência. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e

humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os

diversos níveis de atenção.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

06) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6° Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- 6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;
- 6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;
- 6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6°, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.
- 6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

- 7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.
- 7.2. O Art. 5° do Decreto Municipal 012/2023 versa:
 - Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia
- 7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.
- 7.3.1. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

08) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;
- 8.3. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

- 8.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial:
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 8.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 8.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

correrão por conta exclusiva da contratada;

8.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

- 8.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 8.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 8.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados:
- 8.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 8.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- 8.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.20. No tocante aos produtos descriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 8.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;
- 8.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 8.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;
- 8.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;
- 8.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;
- 8.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- 8.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;
- 8.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados par garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

09) DA ANÁLISE DOS RISCOS

- **9.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6°, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
- **9.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;
- **9.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:
- **9.4.** Na fase interna: especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes, ocasionando atrasos na aquisição e aumento dos custos;
- **9.4.1.** De forma preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações revisarão minuciosamente o Termo de Referência e edital antes da publicação, envolvendo, inclusive, a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.
- **9.4.2.** Para contingenciar o risco apontado, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações deverão revisar e republicar o edital com as correções necessárias.
- **9.5.** Durante a fase de lances: falta de alinhamento com normas da ANVISA e exigências sanitárias, ocasionando risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.
- **9.5.1.** De forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas editalícias claras quando as exigências em conformidade com a ANVISA e demais exigências sanitárias, bem como definir especificações claras no edital.
- **9.5.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações deverá proceder com a desclassificação do licitante não conforme



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- **9.6.** Durante a habilitação: problemas com documentação do fornecedor, ensejando na desclassificação das propostas, na possibilidade de nova licitação;
- **9.6.1.** Como ação de prevenção, o Setor de Compras e Licitação deverá especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abrir prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.
- **9.6.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitação deverá conceder prazo para correção de eros sanáveis conforme permitido em Lei, e desclassificação do fornecedor, se for o caso.
- **9.7.** Durante a execução contratual: entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes, causando a recusa do recebimento e, consequentemente gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;
- **9.7.1.** Como ação preventiva, o fiscal de contrato e a Secretaria Municipal de Saúde deverão realizar a conferência dos materiais no momento de seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal;
- 9.7.2. Como ações de contingência, o fiscal de contrato em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde poderão tomar as seguintes providências: no caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão receber os materiais de forma parcial ou integral, desde que devidamente justificado, dispensado o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal, através do Setor Jurídico, deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.
- **9.8.** Durante a execução contratual: solicitação de reequilíbrio de preços, gerando o aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- **9.8.1.** Como forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações deverá solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar paralelamente uma nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.
- **9.8.2.** Com a finalidade de contingenciar o risco apontado, o Setor de Compras e Licitações em conjunto ao Setor Jurídico, deverá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de inferimento do pedido de realinhamento de preços. Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins.
- **9.9.** Durante a execução contratual: atraso na entrega de medicamentos, comprometendo o tratamento, agravando doenças e expondo a risco a vida dos pacientes.
- **9.9.1.** Como forma de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde deverá planejar com os fornecedores questões em respeito ao cronograma de entrega, monitorar de forma contínua as entregas, e manter uma comunicação eficiente, objetivando evitar os atrasos;
- **9.9.2.** Como forma de contingência a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e Setor de Compras e Licitações, deverá cancelar o registro de preços do fornecedor em atraso e abrir processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.
- **9.10.** No recebimento da mercadoria: incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo causar o agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.
- **9.10.1.** Como forma de prevenção o fiscal de contrato deverá efetuar um controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento, e a Farmácia Municipal deverá verificar minuciosamente as especificações técnicas no momento da armazenagem e realizar auditorias periódicas.
- **9.10.2.** Como ações de contingência a Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal deverão proceder isolamento imediato dos medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar o uso indevido.

- **9.11.** Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, ocasionando a compra de itens com valores expressivamente superior ao valor de mercado, prejudicando a economicidade.
- **9.11.1.** Como ação preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder com o levantamento prévio dos preços de mercado atual para definir o valor de referência;
- **9.11.2.** Como ações de contingência, o setor de compras e licitações deverá efetuar o cancelamento do pregão e reabertura de um novo processo com valores de referência atualizados e coletados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;
- 10.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 10.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

11) OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 11.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 11.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 11.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

12) SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência
- 12.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
- 12.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
- 12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 12.2.5. rescisão de contrato;
- 12.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 12.2.7. declaração de inidoneidade.
- 12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 12.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 12.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13) RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Que a entrega dos medicamentos e insumos médico-hospitalares seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes o correto fornecimento e atendimento da necessidade ora apresentada, para que, desta forma, não ocorra nenhum prejuízo à administração e que a população que busca a oferta destes seja atendida de forma satisfatória.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 238: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 -Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 -Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 244: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 -Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

15) DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;
- 15.2 A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 15.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 15.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 16.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$4.175.753,48 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);
- 16.2. A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas no item 04 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento.

17) PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 17.1. Os fornecimentos dos itens deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual pertinente;
- 17.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pertinente pelo fornecedor é de até 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

18) FISCALIZAÇÃO

- 18.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Farmacêutica Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, **Marta Verônica Vargas (Masp: 1132)**, que registará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;
- 18.2 A indicação da servidora respeita o Decreto Municipal n° 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;
- 18.2.1 A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;
- 18.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.
- 18.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

18.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19) DA PUBLICIDADE

19.1 A publicação do edital de licitação, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2024.

Elisa Alvarenga Santos Secretária Municipal de Saúde



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

A empresa		(razão	social),	devidamente
nscrita no Ministério da	a Fazenda sob o CNPJ	n.º	······································	com sede na
	(ender	eço completo),	por interi	médio de seu
representante legal, in	fra-assinado, para cum	primento do p	revisto n	o inciso I do
artigo 63, da Lei n.º 14	.133 de 01 de abril de 2	.021, para os fi	ns de cur	nprimento do
exigido no Pregão Elet	rônico n.º 58/2024, DE0	CLARA que ate	ende aos	requisitos de
nabilitação exigidos pe	lo Edital do Pregão Ele	etrônico em ep	ígrafe e	seus anexos,
estado ciente de todos	os seus termos.			
Por ser expressão da v	erdade, firma a presente).		
		de		de 2024.
	Assinatura do represe	entante legal		
	Assiliatula ut letilese	intante leudi		



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Razão	Socia	l:				
				SIMPLES: ()SIM	()NÃO	
Bairro	:		Cidade:	CEP:		
E-mail	l:					
Telefo	ne:					
Banco):		Conta Bancária:			
Nome	e nº da	a Agência	:			
Repre	sentan	ite Legal:				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
	•	<u>'</u>	TOTAL			•
Candia	~ d					

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, par efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- -cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- -Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- -cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- -cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- -cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- -constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- -que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- -que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- -resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- -constituída sob a forma de sociedade por ações;
- -cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- -que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local,	de	de 2024



RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CNPJ:			
aquisições de Medicam	RIO N.º 156/2024 ônico para Registr entos e Insumos r ácia Municipal e u	médico-hospita	para futuras e eventuais lares para distribuição à aos pacientes atendidos
14.133, de 01 de abril o XXXIII da Constituição F trabalho noturno, perigos	de 2021, buscando Federal, que não e o ou insalubre e nã	atender ao di mpregamos me o emprega mer	At. 68 da Lei Federal n.º isposto no Art. 7º, inciso enor de dezoito anos em nor de dezesseis anos.
		_ de	_ de 2024
N	ome e assinatura do (carimbo da	•	 gal

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

	, de	de	
Nome 6	e assinatura do repr	esentante legal	

(carimbo da empresa)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _		, inscrita	sob o CNPJ s	sob o n.	0	,
localizada na Rua _		, n.º	, Ba	airro		_, na
cidade de	, Esta	ido de	, através	de seu	representante	legal
	, portador	de	Documento	de	Identidade	n.º
	, inscrito no	CPF/MF	sob o n.º			,
DECLARA:						

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass. Empresa/CNPJ



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre
João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da
licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 58/2024, Processo Licitatório n.
156/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de
medicamentos, insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a
Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de
Saúde municipais, com as especificações e condições constantes em edital e seu
anexos, conforme especificado no Anexo IV (Termo de Referência) do edital, que
passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela
empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
localizada à, n.º, na cidade de
, Estado de, CEP:, neste ato representado
por, nacionalidade, portador do Documento de
Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.
·

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais", conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 156/2024, Pregão Eletrônico n.º 58/2024

IV - DO PREÇO

- **4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 58/2024;
- **4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 58/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;
- **5.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- **5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- **5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- **5.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI - DA ANÁLISE DOS RISCOS

- 6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6°, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
- 6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:
- **6.4.** Durante a execução contratual: entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes, causando a recusa do recebimento e, consequentemente gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;
- **6.4.1.** Como ação preventiva, o fiscal de contrato e a Secretaria Municipal de Saúde deverão realizar a conferência dos materiais no momento de seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal;
- 6.4.2. Como ações de contingência, o fiscal de contrato em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde poderão tomar as seguintes providências: no caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão receber os materiais de forma parcial ou integral, desde que devidamente justificado, dispensado o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal, através do Setor Jurídico, deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

- **6.5.** Durante a execução contratual: solicitação de reequilíbrio de preços, gerando o aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração.
- **6.5.1.** Como forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações deverá solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar paralelamente uma nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.
- **6.5.2.** Com a finalidade de contingenciar o risco apontado, o Setor de Compras e Licitações em conjunto ao Setor Jurídico, deverá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de inferimento do pedido de realinhamento de preços. Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins.
- **6.6.** Durante a execução contratual: atraso na entrega de medicamentos, comprometendo o tratamento, agravando doenças e expondo a risco a vida dos pacientes.
- **6.6.1.** Como forma de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde deverá planejar com os fornecedores questões em respeito ao cronograma de entrega, monitorar de forma contínua as entregas, e manter uma comunicação eficiente, objetivando evitar os atrasos;
- **6.6.2.** Como forma de contingência a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e Setor de Compras e Licitações, deverá cancelar o registro de preços do fornecedor em atraso e abrir processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.
- **6.7.** No recebimento da mercadoria: incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo causar o agravamento do estado de saúde,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

- **6.7.1.** Como forma de prevenção o fiscal de contrato deverá efetuar um controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento, e a Farmácia Municipal deverá verificar minuciosamente as especificações técnicas no momento da armazenagem e realizar auditorias periódicas.
- **6.7.2.** Como ações de contingência a Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal deverão proceder isolamento imediato dos medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar o uso indevido.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:
- **7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- **7.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **7.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência
- **7.2.2.** Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
- **7.2.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato:
- 7.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.5. rescisão de contrato:
- **7.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- **7.2.7.** declaração de inidoneidade.
- **7.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- **7.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- **7.5.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- **7.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **7.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- **7.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

VIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea "d" o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- **8.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.
- **8.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **9.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **9.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **9.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- **9.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **9.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **9.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **9.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **9.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **9.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- **9.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- **9.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **9.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- **9.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- **9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- **9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **9.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- **9.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído:
- **9.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 238: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 -

Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 244: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

XI – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- **11.2.** O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;
- **11.3.** O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, <u>desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;</u>



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **11.4.** Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial:
- **11.5.** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- **11.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **11.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- **11.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- **11.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **11.11.** O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- **11.12.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 11.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

- **11.14.** As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 11.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- **11.16.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados:
- 11.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 11.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- 11.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas:
- 11.20. No tocante aos produtos descriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 11.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

- **11.22.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- **11.23.** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;
- **11.24.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009:
- **11.25.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;
- **11.26.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- **11.27.** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;
- **11.28.** No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados par garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **12.2.** Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- **12.3.** Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;
- **12.4.** Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;
- **12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **12.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **12.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **12.8.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- **12.9.** Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- **12.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **13.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- **13.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- **13.4.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- **13.5.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- **13.6.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- **13.7.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

XIV- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- **14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;
- **14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2024 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- **15.2.** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;
- **15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;
- **15.4.** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

	Santana da Vargem, xx de xxx de 2024
Contratante	Detentora da Ata
TESTEMUNHA Nome:	TESTEMUNHA Nome:
CPF:	CPF:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem — Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO — REGISTRO DE PREÇOS n.º 58/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para "aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais", com a empresa [qualificar empresa] inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal] portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto à Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

I	ltem	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	[]	[]	[]	[]	[]	[]

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

- **2.3.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;
- **2.4.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- **2.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **2.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- **2.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o índice IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

- **4.3.** O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;
- **4.4.** Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;
- **4.5.** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- **4.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- **4.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- **4.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde:
- 4.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

- **4.12.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- **4.13.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- **4.14.** As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- **4.15.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- **4.16.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;
- **4.17.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- **4.18.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **4.19.** Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- **4.20.** No tocante aos produtos descriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 4.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;
- **4.22.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- **4.23.** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;
- **4.24.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;
- **4.25.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;
- **4.26.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- **4.27.** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;
- **4.28.** No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados par garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 238: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 244: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 254: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6°, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

- **6.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:
- **6.4.** Durante a execução contratual: entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes, causando a recusa do recebimento e, consequentemente gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;
- **6.4.1.** Como ação preventiva, o fiscal de contrato e a Secretaria Municipal de Saúde deverão realizar a conferência dos materiais no momento de seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal;
- **6.4.2.** Como ações de contingência, o fiscal de contrato em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde poderão tomar as seguintes providências: no caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão receber os materiais de forma parcial ou integral, desde que devidamente justificado, dispensado o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal, através do Setor Jurídico, deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.
- **6.5.** Durante a execução contratual: solicitação de reequilíbrio de preços, gerando o



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração.

- **6.5.1.** Como forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações deverá solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar paralelamente uma nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.
- **6.5.2.** Com a finalidade de contingenciar o risco apontado, o Setor de Compras e Licitações em conjunto ao Setor Jurídico, deverá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de inferimento do pedido de realinhamento de preços. Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins.
- **6.6.** Durante a execução contratual: atraso na entrega de medicamentos, comprometendo o tratamento, agravando doenças e expondo a risco a vida dos pacientes.
- **6.6.1.** Como forma de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde deverá planejar com os fornecedores questões em respeito ao cronograma de entrega, monitorar de forma contínua as entregas, e manter uma comunicação eficiente, objetivando evitar os atrasos;
- **6.6.2.** Como forma de contingência a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e Setor de Compras e Licitações, deverá cancelar o registro de preços do fornecedor em atraso e abrir processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.
- **6.7.** No recebimento da mercadoria: incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo causar o agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.
- **6.7.1.** Como forma de prevenção o fiscal de contrato deverá efetuar um controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento, e a Farmácia Municipal deverá verificar minuciosamente as especificações técnicas no momento da armazenagem e realizar auditorias periódicas.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.7.2. Como ações de contingência a Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal deverão proceder isolamento imediato dos medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar o uso indevido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **7.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- **7.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **7.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **7.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **7.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência
- **7.2.2.** Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
- **7.2.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
- 7.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 7.2.5. rescisão de contrato;
- **7.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- **7.2.7.** declaração de inidoneidade.
- **7.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serão notificadas ao Contratado.

- **7.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- **7.5.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- **7.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **7.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- **7.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- **9.2.** Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- **9.3.** Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;
- **9.4.** Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

bulas, com uma versão em português;

- **9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **9.8.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- **9.9.** Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- **9.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- **10.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- **10.4.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- **10.5.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- **10.6.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- **10.7.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- **11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.
- **11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste dos edital. terá acesso dados pessoais representantes aos LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Farmacêutica Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, Marta Verônica Vargas (Masp: 1132), que registará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;
- **12.2.** A indicação da servidora respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;
- 12.2.1. A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70 Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cumprido em conformidade a execução contratual;

- **12.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.
- **12.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- **12.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2024:
- **13.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;
- **13.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;
- **13.4.** E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

NOME NOME

CPF CPF